



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 635629/2021

Contrato nº 2021/113.0

OBJETO	Prestação de serviços continuados na área de limpeza, conservação, portaria e garagem de blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados.
---------------	---

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59		
Endereço: PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.160-900
Nome do Signatário: CELSO DE BARROS CORREIA NETO		
Cargo/Função: DIRETOR GERAL		

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso: QUALITECH TERCERIZAÇÃO LTDA		
CNPJ/MF: 04.798.395/0001-70		
Endereço: RUA SAPETUBA, 327 – BUTANTA		
Cidade: SÃO PAULO	UF: SP	CEP: 05.510-001
Nome do Signatário: ONOFRE BICEGLIA NETTO		
Cargo SÓCIO		

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 11/08/2021	Data de assinatura 13/08/2021	Data de vigência 17/08/2021 a 12/02/2022
Preço: R\$ 4.470.655,07 (quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos).	Valor da Garantia: R\$ 223.532,75 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).	
Nota(s) de Empenho: 2021NE001109; 2021NE001110; 2021NE001111		
As partes, acima identificadas acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, em especial em seu art. 24, IV, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.		





CÂMARA DOS DEPUTADOS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços continuados na área de limpeza, conservação, portaria e garagem de blocos de apartamentos funcionais da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas e demais exigências e condições expressas neste Contrato e seus anexos.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos, a Proposta da CONTRATADA e a Carta nº 89/2021, de 10/08/2021, do Departamento de Material e Patrimônio, e seus anexos.

2. DO PREÇO

2.1. O preço global do presente Contrato será pago em parcelas mensais, conforme detalhamento constante em anexo.

3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)
- PTRES: 167435

Natureza da Despesa

- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra

5. DO RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL E DA REMUNERAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá alocar, para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências descritas no Anexo n. 1 a este contrato, com, pelo menos, os quantitativos e salários e, ainda, os adicionais indicados a seguir, por categoria:





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CATEGORIA	QTDE <u>mínima</u>	SALÁRIO DE <u>NO MÍNIMO</u> R\$	ADICIONAL NOTURNO	ADICIONAL DE PERICULOSID ADE	HORA EXTRA REPOUSO/ ALIMENTAÇÃO	REMUNERAÇÃ O REFERENTE AO TRABALHO AOS DOMINGOS E FERIADOS	<u>SALÁRIO COM ADICIONAL</u>
Encarregado Geral	1	6.005,96					
Encarregado de Serviço	3	4.130,63					
Servente	44	1.598,42					
Servente Jauzeiro	2	1.598,42		479,53			2.077,95
Porteiro	34	1.863,00			77,63		1.940,63
Porteiro noturno	32	1.863,00	244,52		77,63		2.185,15
Garagista	32	1.779,53	233,56				2.013,09
Encarregado de Serviço noturno	2	4.130,63	542,15				4.672,78
TOTAL	150						

5.2. Para a categoria de porteiro, não haverá intervalo para repouso e alimentação, sendo que a 12^a hora deverá ser paga como hora extra, conforme previsto na Convenção Coletiva da categoria.

5.2.1 Será concedido 1 (um) intervalo de 10 (dez) minutos para lanche, sendo esse período computado como tempo de serviço.

5.3. A CONTRATADA estará obrigada a creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, que deverão ser de agências localizadas em Brasília-DF, até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.

5.3.1. Para efeito do disposto neste item 5.3, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

5.4. Todo o acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário do mês a que se referir e discriminado em folha de pagamento.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

5.5. Possíveis reajustes aos salários fixados deverão obedecer à política salarial vigente das categorias.

5.6. A CONTRATADA estará obrigada a reproduzir, no seu quadro de pessoal efetivamente ativado neste Contrato, as proporções mínimas abaixo discriminadas, para a contratação de pessoas com deficiência:

- a) até 200 postos de trabalho: 2% de pessoas com deficiência;
- b) de 201 a 500 postos de trabalho: 3% de pessoas com deficiência;
- c) de 501 a 1.000 postos de trabalho: 4% de pessoas com deficiência;
- d) de 1.001 em diante: 5% de pessoas com deficiência.

5.7. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer auxílio-alimentação aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.

5.7.1. Para efeito do disposto neste item 5.7, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

5.7.2. O valor do auxílio-alimentação (AA) deverá ser calculado **de acordo com a convenção coletiva de trabalho** firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços licitados, em valor não inferior a R\$ 24,31 (vinte e quatro reais e trinta e um centavos), obedecida à seguinte fórmula:

- a) Para encarregado geral e encarregado de serviço: AA = valor diário x 22;
- b) Para servente e servente jauzeiro: AA = valor diário x 26;
- c) Para porteiro, porteiro noturno, garagista e encarregado de serviço noturno: AA = valor diário x 15.

Em que 22, 26 ou 15 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês, de acordo com a jornada respectiva.

5.7.3. O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

5.7.4. A CONTRATADA poderá proceder às deduções previstas em instrumento coletivo de trabalho na concessão do auxílio-alimentação, desde que o valor líquido final desse auxílio seja igual ou superior a R\$ 24,31 (vinte e quatro reais e trinta e um centavos), por dia.

5.8. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, se for o caso, auxílio-transporte aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.

5.8.1. Para efeito do disposto neste item 5.8, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

5.8.2. O auxílio-transporte (AT) deverá ser baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/local de trabalho, considerando a utilização do bilhete único, obedecida à seguinte fórmula:

- a) Para encarregado geral e encarregado de serviço: AT = valor diário x 22;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- b) Para servente e servente jauzeiro: AT = valor diário x 26;
- c) Para porteiro; porteiro noturno, garagista e encarregado de serviço noturno: AT = valor diário x 15.

Em que 22, 26 ou 15 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês, de acordo com a jornada respectiva.

5.8.3. Eventual dedução no valor do auxílio-transporte deverá estar de acordo com o art. 4º, parágrafo único, da Lei n. 7.418, de 1985, devendo ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas.

5.8.4. Optando por fornecer transporte próprio ou realizar proposta alternativa de deslocamento dos funcionários que permita a diminuição dos valores referentes ao auxílio-transporte, a CONTRATADA deve apresentar planilha em separado, com a previsão detalhada de todos os elementos de custo, tais como combustível, manutenção do veículo, depreciação e outros porventura incidentes.

5.9. A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 15 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 15 deste Contrato.

5.9.1. Havendo obrigatoriedade de antecipação do pagamento do 13º salário decorrente de acordo ou convenção coletiva, o procedimento para o pagamento dar-se-á nos termos do subitem anterior.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste Contrato deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 a este Contrato.

6.2. Para a adequada prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá indicar profissionais no quantitativo mínimo indicado no Título 5 deste Contrato, com a qualificação e as características previstas no Anexo n. 1.

6.3. A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.

6.4. O prazo referido no subitem anterior poderá ser postergado a critério da Contratante.

6.5. A Contratada indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato.

6.6. O preposto, cuja presença e posto fixo de trabalho deverão ser constantes ou, no mínimo, muito frequentes em Brasília/DF, deverá:

- a) manter permanente contato com o Órgão Responsável;
- b) intermediar a relação deste com a Contratada;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- c) receber documentos da Contratante e da Contratada e encaminhá-los tempestivamente à outra parte; e
- d) estar disponível para atender prontamente às solicitações e determinações do Órgão Responsável em horário comercial.

7. DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO (EPI), EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEL E FERRAMENTAS

7.1. A CONTRATADA deverá observar todas as disposições e especificações estabelecidas no Anexo n. 1 a este Contrato.

8. DA FREQUÊNCIA E DAS SUBSTITUIÇÕES

8.1. A frequência por expediente será aferida mediante fiscalização da Contratante.

8.2. A Contratada deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no item 5, em caso de licença, faltas ou férias de qualquer empregado, devendo possíveis ausências serem supridas até trinta minutos após o início do expediente, salvo nas situações nas quais o Órgão Responsável, formalmente, dispensar a substituição.

8.3. A CONTRATANTE poderá dispensar a substituição de pessoal durante quaisquer afastamentos (férias, faltas, atestados, licenças, recessos, etc.) de acordo com os seguintes percentuais estimados:

a) 50% (cinquenta por cento) para os cargos de garagista, servente, servente-jauzeiro e servente especial; e

b) 25% (vinte e cinco por cento) para os cargos de porteiro e porteiro noturno.

8.4. As ausências de empregados não supridas serão apuradas e deduzidas da respectiva medição (fatura) mensal.

8.5. No caso de ausências não supridas, poderá ainda, ser aplicada sanção administrativa prevista neste Contrato, salvo apresentação de motivo justificável e aceito pela Contratante ou quando a substituição for formalmente dispensada pelo Órgão Responsável.

8.6. O Órgão Responsável da Contratante poderá determinar à Contratada, após comunicação formal, a instalação de Equipamentos de Registro de Frequência, no prazo de, no mínimo, 10 (dez) dias e de, no máximo, 15 (quinze) dias, obedecidas as disposições da Portaria MTE n. 1.510, de 2009.

8.7. O(s) Equipamento(s) de Registro de Frequência a ser(em) instalado(s) deverá(ão) possuir, no mínimo, as especificações descritas na planilha do Orçamento Estimado.

8.8. O(s) Equipamento(s) de Registro de Frequência funcionará(ão) segundo as regras a serem estabelecidas pelo Órgão Responsável da Contratante, especialmente no que se refere a banco de horas.

8.9. O Órgão Responsável da Contratante poderá determinar à Contratada a suspensão do funcionamento do(s) Equipamento(s) de Registro de Frequência e a





CÂMARA DOS DEPUTADOS

sua retirada, caso constate a ineficácia dele e/ou a existência de algum prejuízo à gestão do contrato.

8.10. O pagamento correspondente à disponibilização do(s) Equipamento(s) de Registro de Frequência será feito mensalmente, conforme valor mensal de depreciação e manutenção constante da proposta da Contratada, apenas após o início da prestação do serviço a ele atribuído e enquanto ele estiver em funcionamento adequado, valendo, se necessário, o critério pro rata die.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

10. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

10.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto do contrato a COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 21º andar, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas neste Contrato, além das instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios da CONTRATANTE:

11.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. A CONTRATADA, **até a data para o início da execução dos serviços prevista no Título 6** deste Contrato, fornecerá ao Órgão Responsável a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, em meio eletrônico, contendo nome completo, cargo ou atividade a ser exercida, lotação, local de exercício na Câmara dos Deputados, endereço residencial, currículo resumido e a documentação necessária para fins de comprovação dos requisitos exigidos no Anexo n. 1.

11.3.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

11.3.2. O formato do arquivo a ser fornecido em meio eletrônico pela CONTRATADA, será definido pelo Órgão Responsável em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio da CONTRATANTE.

11.3.3. A CONTRATADA não poderá ocupar os postos de trabalho alocados junto à CONTRATANTE com empregados, incluindo os ocupantes da função de preposto, que, em relação a Deputados Federais, ou mesmo a servidores da CONTRATANTE que detenham cargo ou função de direção, chefia e assessoramento, sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

11.4. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Departamento de Polícia Legislativa, além do uso de uniforme que identifique a CONTRATADA, atendendo ao disposto no Anexo n. 1.

11.4.1. Os empregados alocados para a prestação dos serviços pela CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável.

11.5. A CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

11.5.1. O empregado a que se refere este item deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal.

11.6. Em todas as hipóteses de desligamento de empregado da CONTRATADA que esteja alocado para a presente contratação, a CONTRATADA deverá, no primeiro dia útil subsequente ao desligamento:

- a) informar ao Órgão Responsável o nome do empregado desligado, para fins de cancelamento do acesso aos recursos de informática da CONTRATANTE;
- b) devolver ao Órgão Responsável o crachá fornecido pela CONTRATANTE e a credencial de estacionamento, se houver.

11.7. A substituição de empregado por iniciativa da CONTRATADA será precedida de comunicação formal ao Órgão Responsável, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 119, de 2006 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

11.8. A CONTRATADA deverá instalar escritório em Brasília-DF, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura deste Contrato.

11.9. A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no Título 5 deste Contrato, em caso de licença, faltas ou férias de qualquer empregado, observado, ainda, o disposto no Título 8 deste Contrato.

11.10. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

11.10.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes das relações de trabalho devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia.

11.10.2. A CONTRATADA se obriga, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a CONTRATANTE por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade ou solidariedade trabalhista ou previdenciária da CONTRATANTE em face de descumprimento pela CONTRATADA de obrigações de tal natureza.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

11.11. A CONTRATADA deverá pagar aos seus empregados, pelo menos, os salários previstos no Título 5 deste Contrato, em conformidade com as condições e o prazo descritos no referido Título.

11.11.1. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao Órgão Responsável.

11.12. É obrigação da CONTRATADA viabilizar o acesso de seus empregados aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, via Internet, por meio de senha própria, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

11.13. É obrigação da CONTRATADA viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

11.14. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados.

11.15. É obrigação da CONTRATADA oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

11.16. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, auxílio-alimentação e auxílio-transporte, conforme as disposições constantes do Título 5 deste Contrato.

11.17. A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 15 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, em conformidade com o disposto no Título 5 deste Contrato.

11.18. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme prazos, horários e condições descritas no Anexo n. 1 deste Contrato, observadas as orientações do Órgão Responsável.

11.19. É obrigação da CONTRATADA, sem prejuízo da devida fiscalização, velar pelo integral cumprimento das normas trabalhistas aplicáveis à prestação do serviço, a exemplo da NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive com total obediência aos preceitos de eventual Convenção Coletiva da categoria, mormente no tocante às horas extraordinárias, repouso semanal remunerado, pausas e intervalo intrajornada.

11.20. Na excepcional hipótese de a CONTRATADA ter utilizado acordo coletivo de trabalho como parâmetro para formalizar sua proposta de preços e esse instrumento vier a perder a validade e/ou não for renovado no curso da contratação, a CONTRATADA indicará ao Órgão Responsável, no prazo de 30 (trinta) dias, a convenção coletiva que passará a reger a avença.

11.20.1. Eventuais majorações de custos ou acréscimos de benefícios decorrentes da convenção coletiva eleita serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

11.21. É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados na Câmara, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para ligações interurbanas de qualquer





CÂMARA DOS DEPUTADOS

natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da CONTRATADA.

11.22. Se, por exclusivo interesse da Administração, a CONTRATADA vier a ocupar espaço nas dependências da CONTRATANTE, estará isenta do pagamento pelo uso de área previsto no Ato da Mesa n. 61, de 13 de julho de 2005, ou legislação que o substitua.

11.22.1. A CONTRATANTE poderá disponibilizar ramais de seu PABX, bloqueados para ligações para celular e ligações de longa distância ou a sua rede de telefonia para instalação de linhas particulares de interesse da CONTRATADA.

11.22.2. As despesas decorrentes dos ramais e da rede de telefonia disponibilizados serão cobrados na forma do Ato da Mesa n. 61, de 13 de julho de 2005 ou legislação que o substituir e da Portaria n. 69 de 2007.

11.23. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

11.24. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

11.25. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

11.26. É proibida a veiculação de publicidade pela CONTRATADA acerca do serviço objeto deste Contrato.

11.27. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto da contratação exceto quando se tratar dos serviços definidos no Título 7 deste Contrato.

11.28. Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

11.29. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

11.30. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.30.1. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste item 11.30, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

11.31. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação.

11.32. A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual, Materiais e Serviços Sob Demanda, conforme as especificações e quantidades constantes da planilha do Orçamento Estimado e as disposições do Anexo n. 1.

11.33. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

12. DO TREINAMENTO

12.1. É obrigação da CONTRATADA oferecer aos seus empregados, a suas expensas e sem possibilidade de ressarcimento, cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de modo a disponibilizar, permanentemente, mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, observadas as especificações constantes do Anexo n. 1.

13. DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

13.1. A CONTRATADA deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

13.2. A CONTRATADA, no tocante à Saúde e Segurança no Trabalho, sem prejuízo às demais obrigações legais, deverá:

- a) atender a NR 04, observando o dimensionamento mínimo previsto em seu Quadro II, de forma a assegurar desenvolvimento, a implementação e efetivação das ações pertinentes.
- b) atender ao disposto na NR 01, elaborando as ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados. As ordens de serviço podem estar contempladas em procedimentos de trabalho ou outras instruções de SST. Estes documentos deverão ficar disponíveis para eventual fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) considerando o disposto na NR 05, a CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, dar início às providências necessárias ao processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, concluindo todas as etapas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, já contado o período de treinamento de seus componentes.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- d) fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao risco, fazendo o devido registro nas fichas de entrega de EPI de cada empregado, conforme preconiza a NR 06. A fiscalização fará a inspeção dessas fichas, de maneira amostral, periodicamente.
- e) no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, nos termos da NR 09.
- f) elaborar, implementar e garantir a efetivação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com a NR 7, tendo por base os riscos à saúde aos que os trabalhadores estão expostos no exercício de suas atividades laborais, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NRs. O referido PCMSO, após elaborado, deverá ser apresentado ao fiscal no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.
- g) elaborar os atestados de saúde ocupacional (ASO) dos trabalhadores considerando as especificidades e tipos de riscos inerentes a cada uma das funções contratadas, apresentando à fiscalização cópia destes documentos, quando solicitado.
- h) realizar os exames médicos (admissionais, periódicos etc.) dos trabalhadores, em conformidade com o PCMSO.

13.2.1. A CONTRATADA deverá capacitar profissionais:

- a) para a realização de trabalhos em altura, antes do início das atividades, conforme preceitua o item 35.3 da NR 35;
- b) para a realização de trabalhos em espaços confinados, antes do início das atividades conforme determinação do item 33.3.5 da NR 33.

13.2.1.1. A aptidão para trabalho em altura e em espaço confinado dos profissionais, após comprovada por meio dos exames médicos complementares, deverá ser registrada no atestado de saúde ocupacional (ASO) do trabalhador cuja cópia deverá ser entregue à fiscalização.

13.2.1.2. Cópia dos certificados de conclusão dos treinamentos deverá ser entregue à fiscalização quando do início da prestação dos serviços

13.2.2. A CONTRATADA deverá comunicar os acidentes do trabalho (com ou sem afastamento) ocorridos à Previdência Social, por meio da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nos termos do artigo 22 da Lei n. 8.213/91, entregando uma cópia desta CAT à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ocorrência do acidente.

13.2.3. Caso haja alteração da legislação e a exigência de novo(s) documento(s), a empresa deverá apresenta-lo(s) em até 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor da norma em questão.

13.2.4. Havendo risco(s) que porventura venha(m) a surgir no ambiente de trabalho a empresa deverá fornecer EPI adequado e em quantidade necessária para proteção dos trabalhadores, bem como fiscalizar o uso.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo do disposto neste Contrato e das demais disposições legais:

- a) permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços contratados;
- b) exercer a gestão e supervisão dos serviços prestados, acompanhando o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas a este Contrato;
- c) observar o cumprimento dos requisitos de qualificação e experiência profissional e das atribuições definidas nas especificações técnicas, exigindo da CONTRATADA, mediante justificativa, as substituições que se verificarem necessárias;
- d) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços e o pagamento referente a uniformes, equipamentos e materiais efetivamente fornecidos, quando couber, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as exigências constantes deste Contrato;
- e) disponibilizar à CONTRATADA as normas da CONTRATANTE referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Será observado o seguinte:

15.1.1. Os serviços objeto deste Contrato, executados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, serão pagos em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

15.1.1.1. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Órgão Responsável, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, observado o disposto no Título 8 deste Contrato.

15.1.2. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo Órgão Responsável.

15.1.2.1. A primeira nota fiscal/fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês. As notas fiscais/faturas subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

15.1.2.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

15.1.2.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do ateste do Órgão Responsável, e estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- a) prova de quitação da folha de pagamento específica deste Contrato, dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo as informações exigidas no Título 3 do Anexo n. 2 a este Contrato, fornecida em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- b) comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) do recolhimento individualizado específico deste Contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- c) cópia com autenticação bancária da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), específica deste Contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;
- d) espelho da folha de pagamento específica deste Contrato, bem como espelho de substituições e rescisões, a ser elaborado em conformidade com o modelo apresentado no Título 1 do Anexo n. 2 a este Contrato, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- e) comprovantes específicos de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação referentes ao presente Contrato;
- f) quando do pagamento da verba do 13º salário, espelho das informações a ser elaborado em conformidade com o modelo apresentado no Título 2 do Anexo n. 2 a este Contrato, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos;
- h) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda, se for o caso, e demais encargos decorrentes de relações trabalhistas relativas ao pessoal contratado como trabalhador temporário ou como prestador de serviço autônomo;
- i) comprovante de emissão individualizada do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), conforme formulário estabelecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), emitido pela empresa ou seu preposto, nos casos de rescisão entre a empregadora e o empregado.
- j) comprovante da opção pela desoneração da folha de pagamento, se for o caso.

15.1.2.3. O formato dos arquivos a serem fornecidos pela CONTRATADA, referidos nas alíneas “a”, “d” e “f” deste subitem, será definido pela Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio da CONTRATANTE.

15.1.2.4. Para liberação das faturas, a CONTRATANTE levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

15.1.2.5. A CONTRATANTE será autorizada a recortar das faturas devidas à CONTRATADA os valores referentes aos salários, auxílios e a eventuais haveres trabalhistas resilitórios, inclusive os encargos legais deles decorrentes, devidos aos empregados da CONTRATADA, para repassá-los à conta corrente destes, bem como realizar os recolhimentos tributários, na ocorrência de uma das seguintes situações excepcionais:

- a) por ocasião da demonstração de incapacidade da CONTRATADA em efetuar os pagamentos aos seus empregados na data aprazada;
- b) por ocasião da não comprovação do pagamento por parte da CONTRATADA, na rescisão contratual, das indenizações rescisórias devidas aos empregados demitidos.

15.1.2.6. A CONTRATANTE está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA.

15.1.2.7. A não observância dos prazos legais para pagamento mensal dos salários e do 13º salário do pessoal que executará os serviços nas dependências da CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no Título 16 deste Contrato.

15.1.2.7.1. Sem prejuízo do disposto no artigo 4º da Resolução n. 3, de 2011 da CONTRATANTE, a sanção de que trata este subitem também poderá ser aplicada no atraso do pagamento mensal dos salários e do 13º salário, na excepcional hipótese de a CONTRATADA ter solicitado, por falta de higidez financeira ou qualquer outro motivo, que a CONTRATANTE realize diretamente o pagamento dessas verbas aos empregados terceirizados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

16.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, para dar início à prestação dos serviços (alocação de postos de trabalho), à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor da contratação, conforme a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%





CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

16.3. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação dos serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

16.4. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

16.5. Configuram faltas graves, que poderão dar ensejo à rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas:

- a) o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social;
- b) o não recolhimento do FGTS dos empregados;
- c) o não pagamento do salário, do auxílio-alimentação e do auxílio transporte no dia fixado.

16.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

16.7. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) da contraprestação mensal, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:





CÂMARA DOS DEPUTADOS

	INFRAÇÃO	PERCENTUAL (%)
I – BASE DE INCIDÊNCIA: sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato		
1.	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, por ocorrência	0,1%
2.	DEIXAR DE:	
2.1	Apresentar qualquer dos documentos exigidos no <u>subitem 15.1.2.2</u> até o dia 10 do mês da apresentação da nota fiscal/fatura, ou apresentá-los em desconformidade com o Anexo n.2, por documento e por dia	0,2%
2.2	Comprovar o pagamento do 13º salário dos seus empregados, na forma do item 5.9, por dia de atraso	0,2%
2.3	Fornecer uniforme a seus empregados, na forma do Anexo n. 1, por ocorrência e por dia	0,2%
2.4	Cumprir orientação do Órgão Responsável quanto à execução dos serviços, por ocorrência	0,1%
2.5	Fornecer a relação nominal dos empregados, juntamente com os dados e as comprovações exigidos, conforme <u>item 11.3</u> , por dia de atraso	0,1%
2.6	Atualizar a relação nominal dos empregados na forma prevista no <u>subitem 11.3.1</u> , por ocorrência	0,1%
2.7	Substituir empregado que se apresentar desuniformizado ou desatento às normas de higiene pessoal, e/ou sem identificação, por empregado e por dia	0,1%
2.8	Observar as determinações da Câmara dos Deputados quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios da Câmara dos Deputados, por ocorrência	0,2%
2.9	Atender convocação do Órgão Responsável para prestação de serviços extraordinários, por ocorrência	0,2%
2.10	Cumprir o disposto no <u>item 11.24</u> , no tocante à comunicação de ocorrências anormais, mencionando a circunstância relevante por ocorrência	0,2%





CÂMARA DOS DEPUTADOS

	INFRAÇÃO	PERCENTUAL (%)
3.	Interromper a prestação do serviço contratado, por dia de paralisação	1,2%
4.	Manter empregado não qualificado para prestar serviço, ou que se conduza de modo inconveniente, ou incompatível com suas atribuições, por empregado e por dia	0,2%
5.	Deixar de atender o disposto no <u>item 11.6</u> , por empregado e por dia	0,1%
6.	CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL PASSÍVEL DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:	
6.1	Descontar do salário de seus empregados o custo do uniforme, por empregado	0,1%
6.2	Não conceder o intervalo fixado em lei para refeição, por dia/empregado	0,1%
6.3	Não conceder o intervalo fixado em lei para repouso e descanso semanal remunerado, por semana/empregado	0,1%
6.4	Manter empregado em serviço além da jornada normal de trabalho ou de prorrogação autorizada em lei, por dia/empregado	0,1%
6.5	Deixar de pagar os acréscimos salariais decorrentes de lei ou contrato, por empregado	0,6%
6.6	Deixar de cumprir exigências relativas à saúde e segurança do trabalho, por ocorrência	0,4%
6.7	Deixar de apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados, quando solicitado pelo Órgão Responsável, por solicitação	0,8%
6.8	Não cumprir as obrigações referentes à saúde e segurança do trabalho especificadas no Título 13, por dia de atraso	1,2%
6.9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e de seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Responsável, por dia	0,2%





CÂMARA DOS DEPUTADOS

	INFRAÇÃO	PERCENTUAL (%)
6.10	Manter em serviço número de empregados inferior ao fixado (<u>Título 5</u>), ressalvado o disposto no <u>item 8.3</u> , por empregado e por dia	0,1%
II – BASE DE INCIDÊNCIA: sobre o valor referente ao custo mensal do(s) funcionário(s) na data da ocorrência do fato		
7.	CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL PASSÍVEL DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:	
7.1	Deixar de creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas em Brasília-DF, até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário, por empregado e por dia	1,2%
7.2	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-transporte aos seus empregados, por empregado e por dia	0,2%
7.3	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-alimentação aos seus empregados ou fornecê-lo em valor inferior ao fixado neste contrato, por empregado e por dia	0,2%

17. DOS CRITÉRIOS DE REPACTUAÇÃO/REAJUSTE

17.1. O preço global anual contratado poderá ser **repactuado**, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

17.1.1. Para a primeira repactuação:

- a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrente do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço **ou**
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

17.1.1.1. Não serão objeto de repactuação, reajustes referentes a datas-bases ocorridas antes do início da vigência do contrato, a não ser que os valores contratados sejam inferiores aos pisos estabelecidos no novo instrumento coletivo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

17.1.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

17.1.2.1. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

17.1.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto nos itens 17.9 e 17.10 deste Título.

17.2. Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, o **reajuste** dos preços dos itens referentes a insumos, materiais e serviços sob demanda será feito utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

17.2.1. A forma de reajuste a que se refere este item não se aplicará a itens de obrigações decorrentes de acordo, de convenção coletiva de trabalho ou de lei.

17.3. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação/ao reajuste dos preços do contrato até o encerramento do contrato vigente.

17.3.1. Haverá a preclusão do direito à repactuação ou ao reajuste caso a CONTRATADA deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo.

17.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados, observado o disposto no item 17.2 deste Título.

17.5. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação/do reajuste produzirão efeitos:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

c.1) no caso previsto na alínea "c", os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

17.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

17.7. A aplicação dos reajustes salariais e benefícios concedidos sobre os valores pagos pela CONTRATANTE, em função de definições da Convenção Coletiva, deve ser submetida à análise da Administração da Casa.

17.8. As rubricas previstas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho que não se relacionem ao custo direto da venda do serviço não serão objeto de repactuação.

17.9. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

17.10. Por força do Artigo 611 da Consolidação das Leis do Trabalho, não serão devidos, resarcidos, restituídos ou repactuados pela CONTRATANTE valores referentes a obrigações e direitos que somente se aplicam a empregados terceirizados diretamente ativos em contratos de prestação de serviços. Assim, serão considerados apenas os benefícios aplicados indistintamente à totalidade dos trabalhadores da mesma categoria funcional alcançados pelos respectivos instrumentos coletivos, inclusive àqueles empregados que exercem as mesmas funções, na base territorial do Distrito Federal, que atuem diretamente nas empresas contratadas.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.

18.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

18.3. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do Contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o item 18.4 deste Título.

18.3.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data da retirada do instrumento *in loco*;
- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

18.3.2. Não serão aceitas minutas de garantias.

18.3.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.

18.4. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

18.4.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.

18.4.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

18.4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 18.3 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.

18.4.4. No caso de alteração do valor deste Contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.

18.5. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

18.5.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

18.5.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 18.5 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste contrato.

18.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

18.7. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 18.6 deste Título.

18.7.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.

18.8. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via deste Contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral deste Contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 18.7 deste Título.

18.9. O disposto no item 18.7 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 18.4.3 e 18.4.4 e no item 18.10 deste Título.

18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

18.11. No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato.

18.12. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que divirjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.

18.12.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.

18.12.2. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

18.12.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

18.13. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei n. 1.737, de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

18.14. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil).





CÂMARA DOS DEPUTADOS

18.14.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

18.15. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

18.16. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:

18.16.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da CONTRATADA e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

18.16.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.

18.17. As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto nos subitens 18.16.1 e 18.16.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:

18.17.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

18.17.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

18.17.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

18.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

19. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

19.1. O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, conforme datas definidas na Folha de Rosto.

19.2. Este Contrato poderá ser rescindido tão logo seja encerrado o procedimento licitatório em andamento que visa à contratação do objeto em questão.

19.3. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos Artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 13 de agosto de 2021.

Pela CONTRATANTE:

MAURO LIMEIRA
MENA
BARRETO: [REDACTED]
[REDACTED] Assinado de forma digital
por MAURO LIMEIRA MENA
BARRETO: [REDACTED]
Dados: 2021.08.13 18:41:45
-03'00'

Celso de Barros Correia Neto
Diretor-Geral

Pela CONTRATADA:

ONOFRE
BICEGLIA
NETTO [REDACTED] Assinado de forma digital
por ONOFRE BICEGLIA
NETTO [REDACTED]
Dados: 2021.08.13
17:58:25 -03'00'

Onofre Biceglia Netto
Sócio





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 635629/2021

Contrato n. 2021/113.0

ANEXO N. 1 – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

1. DO PESSOAL - QUALIFICAÇÃO

1.1. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá indicar profissionais no quantitativo mínimo indicado no Título 5 deste Contrato e com a qualificação e as características a seguir descritas:

ENCARREGADO GERAL

• EXIGÊNCIAS:

- Curso superior de graduação nas seguintes áreas: Administração, Gestão, Recursos Humanos, Logística ou outra área correlata e experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses na função de encarregado.

• TAREFAS:

- manter contato permanente com o Órgão Responsável;
- adotar as providências requeridas pelo Órgão Responsável, relativas à execução dos serviços contratados, bem como dar cumprimento às normas, procedimentos e manuais internos elaborados pelo Órgão Responsável;
- comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, conforme especificações;
- manter entendimentos, receber comunicações e transmiti-las aos responsáveis pela empresa;
- supervisionar, coordenar e orientar os serviços, zelando pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade dos serviços;
- distribuir as tarefas, responsabilizando-se pelo cumprimento destas;
- proceder à revisão diária dos serviços executados;
- controlar a pontualidade e assiduidade dos empregados;
- comunicar à Contratante, por escrito ou via sistema, quaisquer ocorrências nos blocos funcionais das quais tenha tomado ciência em razão da presença das equipes de portaria e de limpeza dos blocos, inclusive aquelas relativas à manutenção;
- realizar rondas frequentes nos blocos funcionais, mantendo contato com a equipe de encarregado de serviço, visando o bom andamento dos trabalhos;
- zelar pela disciplina e apresentação pessoal dos funcionários;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- receber e emitir documentos;
 - administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada;
 - esclarecer, quando solicitado pelo Órgão Responsável, qualquer dúvida com relação a assunto inerente à execução do contrato;
 - exercer outras atribuições pertinentes à coordenação da equipe;
 - exercer outras atribuições pertinentes à operação dos blocos funcionais.
- **PERFIL PROFISSIONAL EXIGIDO PARA A CATEGORIA ENCARREGADO GERAL:**
 - ser discreto, não divulgando quaisquer informações a que venha ter acesso sobre público interno e externo;
 - ter capacidade de expressar-se com fluência, clareza e objetividade;
 - agir com educação, presteza, cordialidade, respeito mútuo e paciência com os usuários, colegas de trabalho, superiores hierárquicos e público em geral;
 - ter boa apresentação pessoal;
 - ter iniciativa para prevenir e solucionar problemas;
 - ter equilíbrio emocional perante reclamações, situações imprevistas e demandas simultâneas;
 - ter organização e disciplina;
 - demonstrar interesse pelo trabalho e pelo aprimoramento pessoal;
 - demonstrar espírito de equipe;
 - apresentar-se pontualmente no local de trabalho especificado;
 - ter facilidade de comunicação, lidar com conflitos e gestão de pessoas;
 - ter habilidade para liderar equipes;
 - ter capacidade para planejamento e supervisão dos trabalhos.

ENCARREGADO DE SERVIÇO

- **EXIGÊNCIAS:**
 - Ensino Médio completo e experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses na função de encarregado.
- **TAREFAS:**





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- supervisionar, coordenar e orientar os serviços, zelando pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade dos serviços;
 - adotar as providências requeridas pelo Órgão Responsável, relativas à execução dos serviços contratados, bem como dar cumprimento às normas, procedimentos e manuais internos elaborados pelo Órgão Responsável;
 - distribuir as tarefas, responsabilizando-se pelo cumprimento destas;
 - proceder à revisão diária dos serviços executados;
 - fiscalizar, diariamente, os serviços realizados em todos os blocos funcionais da Câmara dos Deputados;
 - controlar a pontualidade e assiduidade dos empregados;
 - comunicar à Contratante, por escrito ou via sistema, quaisquer ocorrências nos blocos funcionais das quais tenha tomado ciência em razão da presença das equipes de portaria e de limpeza dos blocos, inclusive aquelas relativas à manutenção;
 - zelar pela disciplina e apresentação pessoal dos funcionários;
 - receber e emitir documentos;
 - administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada;
 - controlar e distribuir materiais de limpeza, ferramentas, EPI's, etc.
 - esclarecer, quando solicitado pelo Órgão Responsável, qualquer dúvida com relação a assunto inerente à execução do contrato;
 - exercer outras atribuições pertinentes à coordenação da equipe;
 - exercer outras atribuições pertinentes à operação dos blocos funcionais.
- **PERFIL PROFISSIONAL EXIGIDO PARA A CATEGORIA ENCARREGADO DE SERVIÇO:**
 - ser discreto, não divulgando quaisquer informações a que venha ter acesso sobre público interno e externo;
 - ter capacidade de expressar-se com fluência, clareza e objetividade;
 - agir com educação, presteza, cordialidade, respeito mútuo e paciência com os usuários, colegas de trabalho, superiores hierárquicos e público em geral;
 - ter boa apresentação pessoal;
 - ter iniciativa para prevenir e solucionar problemas;
 - ter equilíbrio emocional perante reclamações, situações imprevistas e demandas simultâneas;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- ter organização e disciplina;
- demonstrar interesse pelo trabalho e pelo aprimoramento pessoal;
- demonstrar espírito de equipe;
- apresentar-se pontualmente no local de trabalho especificado;
- ter facilidade de comunicação, lidar com conflitos e gestão de pessoas;
- ter habilidade para liderar equipes;
- ter capacidade para planejamento e supervisão dos trabalhos.

ENCARREGADO DE SERVIÇO NOTURNO

- **EXIGÊNCIAS:**

- Ensino Médio completo e experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses na função de encarregado.

- **TAREFAS:**

- supervisionar, coordenar e orientar os serviços, zelando pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade dos serviços;
- realizar rondas/fiscalizações diárias, no período noturno, em todos os 18 (dezoito) blocos residenciais funcionais da Câmara dos Deputados, sendo que o deslocamento nesse período será feito via aplicativo de mobilidade urbana (ex: UBER, CABIFY, 99, etc);
- adotar as providências requeridas pelo Órgão Responsável, relativas à execução dos serviços contratados, bem como dar cumprimento às normas, procedimentos e manuais internos elaborados pelo Órgão Responsável;
- distribuir as tarefas, responsabilizando-se pelo cumprimento destas;
- proceder à revisão diária dos serviços executados;
- fiscalizar, diariamente, os serviços realizados em todos os blocos funcionais da Câmara dos Deputados;
- controlar a pontualidade e assiduidade dos empregados;
- comunicar à Contratante, por escrito ou via sistema, quaisquer ocorrências nos blocos funcionais das quais tenha tomado ciência em razão da presença das equipes de portaria e de limpeza dos blocos, inclusive aquelas relativas à manutenção;
- zelar pela disciplina e apresentação pessoal dos funcionários;
- receber e emitir documentos;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada;
 - esclarecer, quando solicitado pelo Órgão Responsável, qualquer dúvida com relação a assunto inerente à execução do contrato;
 - exercer outras atribuições pertinentes à coordenação da equipe;
 - exercer outras atribuições pertinentes à operação dos blocos funcionais.
- **PERFIL PROFISSIONAL EXIGIDO PARA A CATEGORIA ENCARREGADO DE SERVIÇO:**
- ser discreto, não divulgando quaisquer informações a que venha ter acesso sobre público interno e externo;
 - ter capacidade de expressar-se com fluência, clareza e objetividade;
 - agir com educação, presteza, cordialidade, respeito mútuo e paciência com os usuários, colegas de trabalho, superiores hierárquicos e público em geral;
 - ter boa apresentação pessoal;
 - ter iniciativa para prevenir e solucionar problemas;
 - ter equilíbrio emocional perante reclamações, situações imprevistas e demandas simultâneas;
 - ter organização e disciplina;
 - demonstrar interesse pelo trabalho e pelo aprimoramento pessoal;
 - demonstrar espírito de equipe;
 - apresentar-se pontualmente no local de trabalho especificado;
 - ter facilidade de comunicação, lidar com conflitos e gestão de pessoas;
 - ter habilidade para liderar equipes;
 - ter capacidade para planejamento e supervisão dos trabalhos.

SERVENTE/SERVENTE-JAUZEIRO

- **EXIGÊNCIAS:**
- Curso NR-35 (somente servente-jauzeiro);
 - Curso NR-33 (serventes responsáveis pela limpeza de reservatórios no total de 8 profissionais);
 - Ensino fundamental completo; ou
 - Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses na função de servente de limpeza.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- **TAREFAS:**
 - adotar as providências requeridas pela equipe de encarregados relativas à execução dos serviços contratados, bem como dar cumprimento às normas, procedimentos e manuais internos elaborados pelo Órgão Responsável;
 - a frequência de realização dos serviços de faxina será definida pela equipe de encarregados, em atenção aos procedimentos e manuais internos elaborados pelo Órgão Responsável;
 - varrer de forma esmerada e realizar a limpeza geral de todas as dependências, áreas comuns, sociais e de serviços, áreas de iluminação e ventilação, áreas adjacentes com recolhimento de papéis, folhas e outros detritos, portas e entradas dos edifícios, calçadas, "halls", garagens, escadarias e pisos, além do apartamento da área dos "pilotis", quando não for ocupado por empregado da Contratada;
 - limpar os elevadores;
 - limpar os vidros das portarias, espelhos e placas;
 - manter os pisos enceráveis, com utilização de enceradeiras elétricas;
 - lavar as lixeiras, após o recolhimento do lixo, e aplicar desinfetante e inseticida;
 - limpar tetos, paredes e cobogós;
 - limpar vidraças, fachadas, esquadrias e coberturas, com utilização de balancim ou cadeirinha (servente jauzeiro);
 - limpar e desinfetar o sanitário destinado aos empregados;
 - limpar os tapetes dos elevadores e dos capachos utilizados nas áreas comuns, inclusive retirar manchas e extraír pó, com aspirador elétrico;
 - lavar as escadarias e corredores, duas vezes por semana;
 - lavar a garagem;
 - limpar todos os vidros basculantes, caixilhos e polimentos dos metais das áreas de uso comum;
 - limpar e desinfetar todas as caixas de gordura;
 - limpar os ralos da garagem;
 - aplicar cera e polir os pisos da área de "pilotis", uma vez por semana, no mínimo, ou mais vezes, quando for necessário;
 - limpar lâmpadas e luminárias;
 - limpar as calhas dos telhados;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- limpar as áreas adjacentes e os apartamentos desocupados;
- limpar os reservatórios de água, observadas recomendações técnicas da CAESB e com o menor prejuízo possível ao abastecimento dos blocos;
- limpar as pastilhas e fachadas dos blocos, incluindo vidros, com equipamento adequado;
- realizar qualquer serviço julgado necessário ao asseio e conservação dos blocos e áreas adjacentes, a critério do Órgão Responsável;
- realizar outras atividades compatíveis com a função.

- **PERFIL PROFISSIONAL EXIGIDO PARA A CATEGORIA SERVENTE/SERVENTE-JAUZEIRO:**

- agir com educação, presteza, cordialidade, respeito mútuo e paciência com os usuários, colegas de trabalho, superiores hierárquicos e público em geral;
- ter boa apresentação pessoal;
- ter organização e disciplina;
- demonstrar interesse pelo trabalho e pelo aprimoramento pessoal;
- demonstrar espírito de equipe;
- apresentar-se pontualmente no local de trabalho especificado.

PORTEIRO

- **EXIGÊNCIAS:**

- Ensino Médio completo ou experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses na função de porteiro ou garagista.

- **TAREFAS:**

- comunicar ao Órgão Responsável qualquer anormalidade ocorrida no bloco, inclusive eventual necessidade de manutenção;
- adotar as providências requeridas pela equipe de encarregados relativas à execução dos serviços contratados, bem como dar cumprimento às normas, procedimentos e manuais internos elaborados pelo Órgão Responsável;
- lavrar em livro de ocorrência (fornecido pela Contratada) qualquer situação anormal nos blocos funcionais, bem como comunicar tais situações, de imediato, à equipe de encarregados para que sejam formalizadas junto à Contratante;
- fiscalizar a execução dos serviços de limpeza e conservação das áreas comuns e adjacentes aos prédios;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- efetuar o controle de acesso de pessoas às dependências internas dos blocos por meio de registros em relatório de controle específico a ser entregue à Administração, semanalmente;
- não permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências dos blocos, salvo se identificadas e devidamente autorizadas;
- fazer observar as prescrições sobre uso dos elevadores;
- abrir as portas dos blocos aos seus moradores;
- abster-se de prestar informações sobre moradores e seus familiares;
- manter ligadas as lâmpadas das áreas comuns, no horário das 18h às 6h30, salvo determinação em contrário do Órgão Responsável;
- controlar a entrada de água nos reservatórios e verificar o funcionamento das bombas de recalque e sucção;
- registrar, em formulário próprio, consumos diários e mensais de água, energia elétrica e gás;
- receber e distribuir correspondências destinadas aos moradores dos blocos, protocolando, em livro próprio (fornecido pela Contratada), correspondências registradas e telegramas que deverão ser entregues imediatamente aos destinatários;
- abrir as portas das garagens para entrada de veículos dos moradores ou pessoas por eles autorizadas e controlar sua permanência;
- manter fechadas as portas das entradas dos blocos e das garagens;
- prestar assistência às pessoas, em caso de acidentes que ocorram nos blocos ou áreas adjacentes;
- zelar pela guarda dos bens patrimoniais da Câmara dos Deputados, para uso na guarita, garagem, copa, sala dos motoristas, áreas externas, entre outros dos blocos funcionais;
- registrar toda movimentação dos bens patrimoniais (entrega/recolhimento) no livro de ocorrência, onde deve constar o número de registro patrimonial do bem com a sua descrição, juntamente com o número da Guia de Transferência e sua respectiva data;
- realizar outras atividades compatíveis com a função.
 - **PERFIL PROFISSIONAL EXIGIDO PARA A CATEGORIA PORTEIRO:**
 - agir com educação, presteza, cordialidade, respeito mútuo e paciência com os usuários, colegas de trabalho, superiores hierárquicos e público em geral;
 - ter boa apresentação pessoal;
 - ter organização e disciplina;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- demonstrar interesse pelo trabalho e pelo aprimoramento pessoal;
- demonstrar espírito de equipe;
- apresentar-se pontualmente no local de trabalho especificado.

GARAGISTA

- **EXIGÊNCIAS:**

- Ensino Médio completo ou experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses na função de porteiro ou garagista.

- **TAREFAS:**

- adotar as providências requeridas pela equipe de encarregados relativas à execução dos serviços contratados, bem como dar cumprimento às normas, procedimentos e manuais internos elaborados pelo Órgão Responsável;

- controlar a entrada e a saída de veículos, mediante anotação das placas em formulário próprio, a ser fornecido pela Contratada;

- não permitir o acesso de veículos não autorizados e comunicar eventuais irregularidades ao porteiro;

- não permitir a lavagem de veículos no interior das garagens;

- manter limpas as garagens, inclusive entradas e saídas, devendo realizar a varrição das mesmas, limpeza de grelhas e a retirada do lixo e das teias de aranha;

- comunicar imediatamente à equipe de encarregados a ocorrência de problemas de manutenção, principalmente aquelas relacionadas aos portões eletrônicos e ao funcionamento dos quadros de comando na garagem;

- adotar as providências requeridas pela equipe de encarregados relativas à execução dos serviços contratados, bem como dar cumprimento às normas, procedimentos e manuais internos elaborados pelo Órgão Responsável;

- lavrar em livro de ocorrência qualquer situação anormal nos blocos funcionais, bem como comunicar tais situações, de imediato, à equipe de encarregados para que sejam formalizadas junto à Contratante;

- vistoriar a garagem no início e no final de seu turno, anotando quaisquer irregularidades encontradas;

- comunicar imediatamente ao porteiro qualquer fato anormal ocorrido no interior da garagem;

- controlar o acesso de pessoas pela garagem, comunicando ao porteiro qualquer fato anormal;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- realizar outras tarefas compatíveis com a função.
- **PERFIL PROFISSIONAL EXIGIDO PARA A CATEGORIA GARAGISTA:**
 - agir com educação, presteza, cordialidade, respeito mútuo e paciência com os usuários, colegas de trabalho, superiores hierárquicos e público em geral;
 - ter boa apresentação pessoal;
 - ter organização e disciplina;
 - demonstrar interesse pelo trabalho e pelo aprimoramento pessoal;
 - demonstrar espírito de equipe;
 - apresentar-se pontualmente no local de trabalho especificado.

1.2. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1.2.1. A comprovação da experiência profissional quando exigida para a prestação dos serviços de cada categoria dar-se-á:

- a) em caso de empregado proveniente do serviço público, por meio de declaração do Órgão de Pessoal da Administração Pública, comprovando que o funcionário exercia atividades compatíveis com os serviços descritos para o cargo;
- b) em caso de empregado proveniente da iniciativa privada, por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, ainda, de declaração original em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo da(s) pessoa(s) jurídica(s), onde os serviços foram prestados, com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas na área, a qualificação e o nome do emitente da declaração, com assinatura reconhecida em cartório.

1.2.2. A comprovação da escolaridade, quando exigida para a prestação dos serviços de cada categoria, dar-se-á por meio de diploma/certificado emitido por instituição de ensino autorizada pelo Ministério da Educação – MEC.

2. DO RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL E DOS SALÁRIOS

2.1. A Contratada deverá alocar pessoal, para a prestação dos serviços objeto do presente contrato, com, pelo menos, os quantitativos e salários e, ainda, os adicionais e a remuneração, por categoria, previstos no título 5 do contrato.

3. DA FREQUÊNCIA E DAS SUBSTITUIÇÕES

3.1. A CONTRATADA deverá observar o disposto no Título 8 do contrato.

4. DO TREINAMENTO

4.1. É obrigação da Contratada oferecer aos seus empregados, a suas expensas e sem possibilidade de ressarcimento, cursos de formação e aperfeiçoamento





CÂMARA DOS DEPUTADOS

profissional, de modo a disponibilizar, permanentemente, mão de obra especializada para a prestação dos serviços, de acordo com a função desempenhada:

- a) Encarregados: cursos de informática e de gestão;
- b) Porteiros/Garagistas: curso de agente de portaria e/ou zeladoria;
- c) Servente: curso de limpeza e conservação predial. Os serventes responsáveis pela limpeza dos reservatórios, em um total de 8 profissionais, deverão ser capacitados nos termos da NR - 33.

5. DOS UNIFORMES

5.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer uniforme que a identifique e que atenda aos padrões mínimos de apresentação, higiene e segurança, conforme Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, nas seguintes especificações e quantidades:

DESCRÍÇÃO	UN.	QUANTIDADE TOTAL (n. de peças por empregado/por ano x n. de empregados)
ENCARREGADO GERAL E ENCARREGADO DE SERVIÇOS		
Calça social em tecido oxford, 100% poliéster, cor preta, dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros, fechamento interno com zíper e botão.	un	24
Camisa social, manga curta, tecido leve, 100% algodão, cor azul, com 1 (um) bolso frontal e fechamento em botões.	un	24
Cinto, modelo social, em couro, cor preta, largura 3,5 cm (aproximadamente), fivela prata, tipo regulável.	un	12
Meia social, 100% poliamida, cano longo, cor preta.	un	24
Sapato tipo esporte fino, material em couro legítimo, cor preta, com cadarço, material do solado em borracha com antiderrapante. Referência: Ferracini ou similar.	par	12
Agasalho em nylon, gola alta, punhos sem elástico, fechamento frontal em zíper, 02 (dois) bolsos externos com fechamento de zíper, tecido externo 100% poliamida, tecido interno (manta) 100% acrílico e forro 100% poliéster. Entrega anual na primeira quinzena de abril.	par	6
SERVENTES		





CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESCRÍÇÃO	UN.	QUANTIDADE TOTAL (n. de peças por empregado/por ano x n. de empregados)
Calça brim com elástico, 100% algodão, cor cinza, dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros.	un	184
Camiseta gola polo, manga curta, malha fria (67% poliéster e 33% viscose), na cor cinza.	un	184
Agasalho em nylon, gola alta, punhos sem elástico, fechamento frontal em zíper, 02 (dois) bolsos externos com fechamento de zíper, tecido externo 100% poliamida, tecido interno (manta) 100% acrílico e forro 100% poliéster. Entrega anual na primeira quinzena de abril.	un	46
PORTEIROS E GARAGISTAS		
Calça social em tecido oxford, 100% poliéster, cor preta, dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros, fechamento interno com zíper e botão.	un	392
Camisa social, manga curta, tecido leve, 100% algodão, cor cinza, com 2 (dois) bolso frontal e fechamento em botões.	un	392
Gravata/lenço de 1ª qualidade, material 100% poliéster.	un	196
Cinto, modelo social, em couro, cor preta, largura 3,5 cm (aproximadamente), fivela prata, tipo regulável.	un	196
Meia social, 100% poliamida, cano longo, cor preta.	par	392
Sapato preto, couro sintético, tipo social, com cadarço, solado em borracha antiderrapante. Referência: Vulcabrás 752 ou similar.	un	196
Agasalho em nylon, gola alta, punhos sem elástico, fechamento frontal em zíper, 02 (dois) bolsos externos com fechamento de zíper, tecido externo 100% poliamida, tecido interno (manta) 100% acrílico e forro 100% poliéster. Entrega anual na primeira quinzena de abril.	un	98

5.2. A distribuição dos uniformes, com exceção do agasalho, será semestral, por empregado, a partir do início do contrato, com entregas no 1º mês da vigência contratual, sendo:

- a) para os cintos, sapatos e gravatas/lenços: 1 (uma) peça;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

b) para os demais itens: 2 (duas) peças.

5.2.1. Os agasalhos deverão ser entregues conforme determinação da Contratante.

5.3. Os valores do uniforme e de eventuais despesas decorrentes de ajustes de tamanho correrão por conta da Contratada e não poderão ser descontados dos salários dos empregados.

5.4. O prazo de distribuição dos uniformes no início do contrato será de quinze dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.4.1. Para as demais distribuições, o prazo será até o primeiro dia útil do início do semestre contratual.

5.5. Os empregados trabalharão permanente e completamente uniformizados, devendo os modelos dos uniformes ser submetidos previamente à aprovação do Órgão Responsável.

5.6. Nos casos em que o empregado não puder utilizar o calçado especificado neste Título, a Contratada deverá fornecer calçado alternativo, dentro dos padrões e das normas de segurança exigidos, além de fornecer relação nominal desses empregados, acompanhada dos respectivos atestados médicos.

5.7. Os calçados para as categorias de Servente e Servente-Jauzeiro são os sapatos de elástico constantes da lista de equipamentos de segurança do trabalho (item 7.5 deste anexo).

5.7.1. O calçado fornecido para as categorias de Servente e Servente-Jauzeiro deverá atender à Norma Regulamentadora NR-6, sendo antiderrapante, hidrofugado e ainda conter Certificado de Aprovação exigido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

6. DOS AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO-TRANSPORTE

6.1. A CONTRATADA deverá observar o disposto no Título 5 do contrato.

7. DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO (EPI), EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEL E FERRAMENTAS

7.1. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta, relação dos materiais e equipamentos a serem empregados na realização dos serviços, indicando quantidade e características que permitam sua identificação.

7.2. A Contratada somente utilizará materiais e equipamentos de primeira linha de qualidade a serem entregues nos blocos em datas e quantidades que garantam a permanente execução dos serviços, respeitada a capacidade dos almoxarifados.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

7.2.1. A consignação de marca de referência nas planilhas constantes neste Título tem caráter meramente indicativo, podendo ser aceitas quaisquer outras que tenham desempenho similar ou superior.

7.2.2. Caso a Contratada, na apresentação de sua proposta de preços, deixe de cotar a marca do material e/ou equipamento ofertado, e existindo marca de referência para o respectivo item nas especificações, a Câmara dos Deputados considerará para o item cotado a oferta da marca de referência.

7.3. O Órgão Responsável realizará vistoria nos materiais e equipamentos a serem entregues na Câmara dos Deputados e atestará seu recebimento, se este estiver dentro dos padrões e das quantidades exigidos no contrato.

7.4. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de cópia das notas fiscais ou de qualquer outro documento pertinente, nos quais deverá constar obrigatoriamente a quantidade, o peso e/ou o volume.

7.5. Equipamentos de Segurança do Trabalho (EPI)

7.5.1 Individual:

	CATEGORIAS		
1	ENCARREGADO DE SERVIÇO		3
ITEM	 DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	UNIDADE
1	Sapato Couro Preto Poliuretano Bidensidade Biqueira Composite Elástico. Tecnologia LEVTEC, palmilha e sobre-palmilha em EVA, cor preta, solado bidensidade de duas camadas de poliuretano (PU), com Selo Conforto IBTEC. Normas de segurança ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347. Referência: FUJIWARA HLSM ou similar.	2	PARES
2	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico, dotado internamente de uma válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M Obs.: Enquanto durar a pandemia da Covid 19 as máscaras deverão ser fornecidas sem a válvula de exalação	2	UND
2	SERVENTE		44
ITEM	 DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	UNIDADE
1	Sapato Couro Preto Poliuretano Bidensidade Biqueira Composite Elástico. Tecnologia LEVTEC, palmilha e sobre-palmilha em EVA, cor preta, solado bidensidade de duas camadas de poliuretano (PU), com Selo Conforto IBTEC. Normas de segurança ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347. Referência: FUJIWARA HLSM ou similar.	3	PARES





CÂMARA DOS DEPUTADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT ANUAL	UNIDADE
2	Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), Espessura mínima 0,45mm, revestimento interno em verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Referência: Volk do Brasil 16312 ou similar.	13	PARES
3	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico, dotado internamente de uma válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M Obs.: Enquanto durar a pandemia da Covid 19 as máscaras deverão ser fornecidas sem a válvula de exalação	6	UND
3	SERVENTE JAUZEIRO		2
1	Botina de segurança, fechamento em elástico, sem componentes metálicos, confeccionada em couro curtido ao cromo, na cor preta, elásticos laterais, BIQUEIRA EM COMPOSITE ou POLIPROPILENO, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, solado com perfil antiderrapante e sistemas de absorção de impacto. Deverá possuir proteção contra risco de choques elétricos. Com selo conforto. Em conformidade com as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344 e 20347.	3	PARES
2	Capacete de segurança da cor azul, classe B tipo aba frontal, com nervura no casco e com fendas laterais para acoplagem de acessórios, com suspensão e carneira plástica, regulagem de tamanho com ajustes simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético com jugular. Referência: Ultra Master, 3M ou similar.	1	UND
3	Bloqueador solar com fator de proteção solar (FPS) no mínimo de 50 UV, frasco com 200 ml. Referência: Sundown ou similar.	2	UND
4	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato INCOLOR, anti-risco, apoio nasal de plástico maleável. Hastes emborrachadas. Ref.: 3M Virtua V4	3	UND
5	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato CINZA, anti-risco, apoio nasal de plástico maleável. Hastes emborrachadas. Ref.: 3M Virtua V5	3	UND
6	Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), Espessura mínima 0,45mm, revestimento interno em verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Referência: Volk do Brasil 16312 ou similar.	14	PARES





CÂMARA DOS DEPUTADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT ANUAL	UNIDADE
7	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico, dotado internamente de uma válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M Obs.: Enquanto durar a pandemia da Covid 19 as máscaras deverão ser fornecidas sem a válvula de exalação	6	UND
8	Avental em PVC, 70 X 120CM de largura e comprimento (aproximadamente), corpo inteiro na frente, contendo tiras fixadas no avental, que deverão ser amarradas no pescoço e na cintura. REF.: MAICOL	2	UND
9	Cinto tipo paraquedista, com talabarte duplo e absorvedor de impactos, produzido em material sintético anti-chama, com 5 pontos de ancoragem - frontal, dorsal, umbilical e laterais, com fivelas de ajuste nas pernas e cintura, suspensórios e fitas de ligação entre as almofadas das pernas e lombar, fivela automática dupla trava de segurança para fechamento das pernas e cintura. Possui almofadas nas penas e cintura. Referência: L200 ou similar.	1	CONJ
10	Trava quedas para corda confeccionado em aço inox, com duas ou três travas de segurança, com extensor em fita de poliéster ou material que resista a carga de ruptura superior a 15kN. Caso seja de fita, as costuras deverão possuir cor contrastante para facilitar a inspeção. O conector deverá possuir dupla trava de segurança e carga de ruptura igual ou superior a da fita ou material do extensor. Referência: Gulin ou similar.	1	UND
4	GARAGISTA		32
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT ANUAL	UNIDADE
1	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico, dotado internamente de uma válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M Obs.: Enquanto durar a pandemia da Covid 19 as máscaras deverão ser fornecidas sem a válvula de exalação	2	PARES
5	ENCARREGADO DE SERVIÇO NOTURNO		2
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT ANUAL	UNIDADE
1	Sapato Couro Preto Poliuretano Bidensidade Biqueira Composite Elástico. Tecnologia LEVTEC, palmilha e sobre-palmilha em EVA, cor preta, soldado bidensidade de duas camadas de poliuretano (PU), com Selo Conforto	2	PARES





CÂMARA DOS DEPUTADOS

	IBTEC. Normas de segurança ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347. Referência: FUJIWARA HLSM ou similar.		
2	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico, dotado internamente de uma válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M Obs.: Enquanto durar a pandemia da Covid 19 as máscaras deverão ser fornecidas sem a válvula de exalação	2	UND

7.5.2 Não relacionado a um posto de trabalho:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT ANUAL	UNIDADE
1	Cinto tipo paraquedista, com talabarte duplo e absorvedor de impactos, produzido em material sintético anti-chama, com 5 pontos de ancoragem - frontal, dorsal, umbilical e laterais, com fivelas de ajuste nas pernas e cintura, suspensórios e fitas de ligação entre as almofadas das pernas e lombar, fivela automática dupla trava de segurança para fechamento das pernas e cintura. Possui almofadas nas pernas e cintura. Referência: L200 ou similar.	2	CONJ
2	Fita de sinalização (zebrada), com listas laranja e preta intercaladas, rolo de 180m x 65mm. Referência: 3M ou similar.	20	UND
3	Mosquetão oval aço trava rosca, confeccionado em aço, dupla trava de segurança em rosca, abertura mínima de 19mm e carga de ruptura de 25kN.	6	UND
4	Fita de ancoragem de 100cm, confeccionada em fita tubular de poliéster 25mm, revestida em couro para aumentar a proteção no contato com superfícies abrasivas. Revestimentos confeccionados em couro para proteção da fita no contato com o conector. Possuir carga de ruptura mínima de 25kN.	3	UND
5	Corda de segurança semi-estática de 12mm, cor branca, carga de ruptura de 20kN, trançado triplo e alma central. Trançado externo em multi-filamento de poliamida, trançado intermediário e alerta visual em multi-filamento de polipropileno, trançado interno e alma torcida em multi-filamento de poliamida. Com fita de identificação interna.	200	METRO
6	Avental em PVC, 70 X 120CM de largura e comprimento (aproximadamente), corpo inteiro na frente, contendo tiras fixadas no avental, que deverão ser amarradas no pescoço e na cintura. REF.: MAICOL	6	UND
7	Bota em PVC, impermeável, forrada internamente, cano medio. Ref. PEGA FORTE.	6	UND





CÂMARA DOS DEPUTADOS

8	Luva em PVC cano longo, comprimento 60cm, forrada. Referência: Plastcor ou similar.	18	PARES
9	Boné árabe com fechamento frontal para proteção de pescoço e orelhas, cor azul, tecido de malha dupla de poliéster, aba bico de pato. Referência: Bonleg ou similar	10	UND
10	Respirador peça facial completa, duplo filtro (para dois cartuchos) Ref.: 3M, modelo 6800	6	UND
11	Cartucho químico para Vapores orgânicos e gases ácidos compatível com os respiradores (peça facial completa). Ref. 3M Série 6000	6	PARES
12	Bloqueador solar com fator de proteção solar (FPS) no mínimo de 50 UV, frasco com 200 ml. Referência: Sandown ou similar.	6	UND
13	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico, dotado internamente de uma válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M Obs.: Enquanto durar a pandemia da Covid 19 as máscaras deverão ser fornecidas sem a válvula de exalação	140	UND
14	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato INCOLOR, anti-risco, apoio nasal de plástico maleável. Hastes emborrachadas. Ref.: 3M Virtua V4	6	UND
15	Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e face palmar dos dedos, dorso e face dorsal dos dedos em raspa, reforço interno em vaqueta na palma, com cano longo em raspa (20 cm)	5	PARES

7.6. Equipamentos Diversos – com depreciação/manutenção

Descrição	Un	Quant. Estimada Anual
Encadeira industrial média, 220V, motor de 1HP, monofásica, base de aproximadamente 400 mm, rotação de 175 rpm, ergonômica, silenciosa, com dispositivo de segurança através de alavanca de acionamento liga/desliga, garantia de 01 ano. Acessórios: 02 (duas) escovas de fibras	un	18





CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESCRÍÇÃO	Un	Quant. Estimada Anual
vegetais para encerar e 1 escova de nylon para lavar. Referência: Cleaner, Bandeirantes ou similar.		
Aspirador de água e pó, capacidade mínima de 25 litros, potência de aproximadamente 1600W, 220V, com bôia de água, monofásico, inclusive bicos, filtros, mangueira de no mínimo 2 metros, garantia de 12 meses. Referência WAP ou similar	un	4
Lava-jato de alta pressão (1800 libras/pol ²), vazão máxima de 600 L/hora, potência 3000 W, 220 V, monofásico, inclusive engates, mangueiras, bicos reguláveis, recipiente para detergente, pistola, manual de usuário, agulha para limpeza de bico. Garantia mínima de 12 meses. Referência: KARCHER/ HD 6/15 C; JACTO CLEAN/ J7600; LAVOR/TX2000 ou similar	un	3
Bomba submersa para recalque de água, 220V, com sistema de boia acoplada, monofásica, 1CV, vazão máxima de no mínimo 18.000 litros/hora, garantia de 12 meses. Referência: Ferrari ou similar.	un	4
Bomba submersa, tipo "sapo", 220 V, monofásica, aproximadamente 300W, vazão máxima de aproximadamente 1400 litros/hora. Referência: Anauger ou similar.	un	2
Escada de alumínio, com 6 degraus, fita de segurança, capacidade 100 kg, garantia de 12 meses. Referência: Alustep, Mor ou similar.	un	18
Exaustor elétrico industrial, diâmetro 40 cm, 220 V, 150W, monofásico, vazão máxima de no mínimo 3.000m ³ /h, inclusive duto flexível metálico de no mínimo 5m de comprimento. Referência: Ventisol ou similar.	un	1
Cadeira suspensa, tipo balancim individual, com capacidade mínima de carga de 100 kg (não incluído o peso da cadeirinha), para realização de trabalho de subida e descida, com sustentação por corda, com dupla trava de segurança acoplada às manoplas, inclusive manual de instruções. Deverá apresentar em sua estrutura em caracteres indeléveis e bem visíveis a razão social do fabricante e o número de registro respectivo no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica – CNPJ. Deve atender a todos os requisitos das NR-17, NR-35 e demais normas aplicáveis do Ministério de Trabalho e Emprego. Atender à norma ABNT 14751:2011. Garantia de 12 meses. Referência: Gulin ou similar.	un	1

7.6.1. Embora as quantidades indicadas sejam estimadas, obriga-se a Contratada a manter os serviços de acordo com as exigências constantes do contrato e dos seus anexos, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado necessário para a realização dos serviços.

7.6.2. Nenhum equipamento poderá ficar indisponível por prazo superior a um dia útil.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

7.6.3. Fica vedado à Contratada recorrer a setores ou servidores da Câmara dos Deputados para efetuar reparos ou consertos em equipamentos de sua propriedade, devendo substituir qualquer equipamento julgado inadequado ou ineficiente para realização dos serviços.

7.6.4. Os equipamentos utilizados pela Contratada não poderão causar danos a qualquer parte dos prédios ou produzir ruídos excessivos. A Contratada, antes de iniciar os serviços ou em caso de substituição, relacionará os equipamentos a serem utilizados, fornecendo descrição sumária destes, além de apresentá-los previamente para avaliação e aprovação do Órgão Responsável, que poderá recusar qualquer equipamento considerado inadequado para realização dos serviços.

7.7. Materiais de Consumo não relacionados a um posto de trabalho

DESCRÍÇÃO	Un	Quant. Estimada de Consumo Mensal
Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Referência: QBOA, Brilhante ou similar.	lt	120
Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 70º INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro. Referência: Itajá, Zulu ou similar.	lt	70
Álcool gel, tipo etílico, antisséptico e bactericida, 70 graus, aroma neutro, acondicionado em embalagem de 5 litros (galão). Na embalagem do produto deverá constar data de fabricação, da validade de no mínimo 12 meses. Referência: Itajá, Asseptgel ou similar,	gl	8
Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor. Galão com 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Referência: Bravo, Inglesa ou similar.	gl	16
Desinfetante tipo "creolina", frasco de 750ml. Referência: Pearson, Ufe, Búfalo ou similar.	fr	9
Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Galão de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Referência: Start Azulim, Bombril Kalípto, Klímp ou similar.	gl	27
Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote,	fr	48





CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESCRÍÇÃO	Un	Quant. Estimada de Consumo Mensal
validade e número de registro no Ministério da Saúde. Referência: Bom Ar, Gleid ou similar.		
Detergente ácido desincrustante, tipo limpa pedras, para remoção de sujeiras e incrustações em pedras e pisos não esmaltados, galão com 5 litros. Referência: Start Pedrex ou similar.	gl	7
Detergente líquido concentrado (diluição mínima de 1 para 100), neutro, biodegradável, galão de 5 litros. Referência: Start, Klimp ou similar.	gl	30
Detergente líquido, neutro, em frasco de 500 ml, biodegradável, registro na anvisa. Validade mínima de 12 meses condicionado em caixa com 24 unidades. Referência: Limpol, Ipê ou similar	cx	3
Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Referência: Bombril, 3M ou similar.	un	75
Fibra de nylon para limpeza pesada, cor verde, medida aproximada de 10x25 cm, pacote com 5 unidades. Referência: 3M ou similar.	pct	10
Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo aproximadamente 60x30cm. Referência: Sacaria, Limpano ou similar.	un	75
Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Referência: Veja ou similar.	fr	108
Lâ de aço: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades, peso 60g. Referência: Bombril, Assolan ou similar.	pct	56
Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Referência: Poliflor, Bravo ou similar.	fr	2
Pacote de açúcar tipo cristal, branco, pacote com 2 kg. Referência: Cristal, Pérola ou similar.	pct	18
Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. Referência: Neve, Personal ou similar.	pct	30





CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESCRÍÇÃO	Un	Quant. Estimada de Consumo Mensal
Papel higiênico, 100% fibras naturais, folha simples, na cor branca, alta alvura, neutro, absorvente, extra macio, medindo 10 centímetros de largura. Pacote com 08 rolos de 300 metros. Referência: Scott ou similar.	pct	12
Papel toalha, interfolhado, 3 dobras, aproximadamente 22x23 cm, 100% celulose, alta alvura, neutro, absorvente, extra macio, caixa com aproximadamente 2400 folhas. Referência: Inovatta ou similar.	cx	25
Pasta de limpeza geral, à base de sabão de coco, cor rosa, abrasiva, desengordurante e pesangraxante. Pote com 500g. Referência: Cristal ou similar	un	10
Pasta de limpeza para rejunte, para superfícies lisas e porosas, à base de ácido graxo, solúvel em água, não tóxico, não inflamável, cor branca. Referência: Limp-Tek ou similar.	un	5
Pó de café torrado e moído, embalagem alto vácuo, pacote com 500g, pazo de validade mínimo de 6 meses, a partir da data da entrega. Referência: Café do Sítio ou similar.	pct	36
Querosene, frasco com 1 litro. Referência: Labareda, king ou similar.	lt	8
Removedor de cera para piso, composto por poli éter glicólico graxom alcalinizantesm solventes, umectante, sequestrante e veículo. Acondicionado em galçao de 5L. Referência: Inglesia, Start ou similar.	gl	10
Sabão em barra neutro glicerinado, composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água. Pacotes contendo 5 peças de aproximadamente 200 g cada. Registrado na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. Referência: Ypê, Minuano ou similar.	pct	24
Sabão em pó, embalagem (caixa/pacote) de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Referência: Omo ou similar.	un	5
Saco branco alvejado (pano de chão), composto de 100% de algodão, medindo aproximadamente 60x80x138 cm, dupla costura nas laterais e fundo, cor branca. Referência: Vitória ou similar.	un	130
Saco plástico de lixo, 100 litros, reforçado, espessura mínima 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno ou polietileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Referência: Plastipam 10 micra ou similar.	pct	50
Saco plástico de lixo, 100 litros, reforçado, espessura mínima 10 micras, cor azul, largura 75, altura 105, de polipropileno ou polietileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as	pct	30





CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESCRÍÇÃO	Un	Quant. Estimada de Consumo Mensal
normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Referência: Plastipam 10 micra ou similar.		
Saco plástico de lixo, 40 litros, reforçado, espessura mínima 8 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno ou polietileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Referência: Plastipam 8 micra ou similar.	pct	18
Vaselina líquida, frasco com 1 litro, para limpeza de superfície de aço escovado. Referência: King ou similar.	lt	3
Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Referência: SBP, Raid ou similar.	fr	42
Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, pH neutro, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 5 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Referência: Audax, Start ou similar.	gl	10
Disco preto removedor de cera, produto a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores, compatível com enceradeira industrial média de aproximadamente 400 mm. Referência: Scotch-Brite, British ou similar	un	10

7.7.1. Embora as quantidades indicadas sejam estimadas, obriga-se a Contratada a manter os serviços de acordo com as exigências constantes do contrato e dos seus anexos, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro material julgado necessário para realização dos serviços.

7.7.2. A entrega do material deverá ser feita por quadra, devendo a Contratada avisar à Contratante a data e o horário da entrega com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que seja possível o adequado acompanhamento do recebimento.

7.7.3. Obriga-se a Contratada a manter os almoxarifados sempre abastecidos dos materiais necessários à realização dos serviços, devendo manter controle de estoque atualizado diariamente para fins de verificação pelo Órgão Responsável.

7.7.4. A Contratada só poderá usar saneantes domissanitários e outros produtos químicos aprovados pelo órgão governamental competente que não causem dano a pessoas ou a animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto dos prédios.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

7.7.5. A Contratada deverá adotar critérios especiais na aquisição e utilização de saneantes domissanitários, dando preferência a produtos biodegradáveis que apresentem menor grau de toxicidade ou a produtos de menor potencial ofensivo ao meio ambiente, de acordo com orientações do Órgão Responsável.

7.7.6. A utilização de produtos químicos para limpeza, desinfecção, desinsetização, desratização e conservação dependerá da aprovação do Órgão Responsável. A Contratada, antes do início da execução dos serviços, ou no caso de substituição, encaminhará ao Órgão Responsável relação dos produtos a serem utilizados com descrição sumária e o número do registro no órgão controlador.

7.8. Materiais de Consumo Duráveis – com depreciação/manutenção

DESCRIÇÃO	Un	Estoque Inicial anual	Quant. Estimada Mensal
Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, preto. Referência: Vonder ou similar.	un	54	5
Dispenser para papel higiênico, tipo "rolão", para rolos de até 300 m, branco, material plástico de alta resistência, com picotador de papel, com indicador visual do nível do papel. Referência: Trilha ou similar.	un	56	1
Dispenser para sabonete líquido, fabricado em plástico resistente, modelo padrão, na cor branca; com vazão da válvula por acionamento, suficiente para lavagem das mãos; fechamento por travas laterais acionadas por pressão ou chave; para acondicionar refil com capacidade de 800ml; possibilidade de prender à parede com fita dupla face e/ou outro sistema que não necessite furar paredes. Referência: Premisse Urbran, Campclean ou similar.	un	18	1
Dispenser para álcool em gel, fabricado em plástico resistente, modelo padrão, na cor branca; com vazão da válvula por acionamento, suficiente para higienização das mãos; fechamento por travas laterais acionadas por pressão ou chave; com refil que tenha capacidade de 800ml; possibilidade de prender à parede com fita dupla face e/ou outro sistema que não necessite furar paredes. Referência: Premisse Urbran, Campclean ou similar.	un	18	1
Escova para roupa, confeccionada em plástico, ergonômica, com cerdas de nylon. Referência: Condor ou similar.	un	18	5
Espanador de pó, tipo " pena", 40cm, cabo de madeira. Referência: Santa Maria ou similar.	un	18	1
Espátula de aço, com cabo de madeira 4", 101x185mm cabo amarelo. Referência: MAX Ferramentas ou similar.	un	10	





CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESCRIÇÃO	Un	Estoque Inicial anual	Quant. Estimada Mensal
Extensão elétrica de 50 metros, cabo PP 3x2,5mm ² , com carretel, tomadas padrão novo 20A. Referência: MaxiPro ou similar.	un	21	
Pá para lixo, material plástico, com cabo longo 90 cm. Referência: Santa Maria, São Bernardo ou similar.	un	54	4
Placa de sinalização de chão "Piso Molhado", cor amarela, em material PVC. Referência: Rubbermaid ou similar.	un	40	
Pulverizador manual, tipo "borrifador", material plástico resistente, com gatilho, reservatório de 500 ml. Referência: Vonder ou similar.	un	54	2
Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de madeira medindo 40cm, borracha dupla. Referência: Santa Maria, Varrebrás ou similar.	un	36	9
Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de madeira medindo 60cm, borracha dupla. Referência: Santa Maria, Varrebrás ou similar.	un	36	11
Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de madeira medindo 90cm, borracha dupla, com haste metálica parafusada para reforço. Referência: Santa Maria, Varrebrás ou similar.	un	18	10
Vassoura de pelo sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base de aproximadamente 40 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo. Referência: Santa Maria, Varrebrás ou similar.	un	6	
Vassoura de nylon, cabo de madeira, tipo leque, medida da base de aproximadamente 25 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo. Referência: Santa Maria, Varrebrás ou similar.	un	54	12
Vassoura de nylon, cabo de madeira, tipo leque, medida da base de aproximadamente 60 cm, com base de plástico, contendo rosca para cabo. Referência: Santa Maria, Varrebrás ou similar.	un	9	
Vassourinha para vaso sanitário. Referência: Santa Maria ou similar.	un	42	1
Suporte para fibra de limpeza pesada, tipo "esfregão", com cabo de madeira e base articulada de plástico. Referência: Rubbermaid ou similar.	un	9	1

7.9. Ferramentas





CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESCRIÇÃO	Un	Quant. Total Anual
Mangueira transparente trançada, diâmetro de Ø 1/2", 50 metros de comprimento, com esguicho e abraçadeiras. Referência: Tramontina ou similar.	cj	20
Vara telescópica metálica para limpeza. Referência: Kinnder, Thunder ou similar.	cj	3

8. DO 13º SALÁRIO

8.1. A Contratada deverá observar o disposto no Título 5 do contrato.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Do Prazo de Início da Prestação dos Serviços

9.1.1. A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.

9.1.1.1. O prazo referido no subitem anterior poderá ser postergado a critério da Contratante.

9.2. Dos Locais de Prestação dos Serviços

9.2.1. Os serviços serão executados nos seguintes locais:

- a) SQN 202 – Blocos I, J, K e L;
- b) SQN 302 – Blocos A, B, C, D, E, F, G, H e I;
- c) SQS 111 – Blocos G e I;
- d) SQS 311 – Blocos A, B e I;
- e) Áreas adjacentes aos blocos de apartamentos funcionais.

9.2.2. Na execução dos serviços, a Contratada deverá observar rigorosamente os postos de serviço definidos pelo Órgão Responsável.

9.3. Do Horário de Prestação dos Serviços

9.3.1. Os serviços serão realizados nos seguintes horários, observadas as jornadas e os intervalos para repouso e refeição fixados em lei:

- a) portaria: 24 horas por dia, ininterruptamente, com jornada de 12h de trabalho por 36h de descanso;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- b) limpeza e conservação: de segunda-feira a sexta-feira, no período das 8h às 17h, e aos sábados das 8h às 12h, perfazendo um total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e, no mínimo, 1 (uma) hora de almoço, conforme orientação do Órgão Responsável;
- c) limpeza e conservação aos domingos e feriados: no período das 8h às 17h, com 1 (uma) hora de descanso (pagamento mediante hora extra);
- d) garagem: jornada de 12h de trabalho, no período noturno (das 19h às 7h), com 1(uma) hora de repouso/alimentação, por 36h de descanso;
- e) encarregado geral e encarregado de serviço: de segunda-feira a sexta-feira, no período das 8h às 17h, e aos sábados das 8h às 12h, perfazendo um total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e, no mínimo, 1 (uma) hora de almoço, conforme orientação do Órgão Responsável;
- f) encarregado de serviço noturno: jornada de 12h de trabalho, no período noturno (das 19h às 7h), com 1(uma) hora de repouso/alimentação, por 36h de descanso.

9.3.2. O Órgão Responsável, com vistas ao atendimento de necessidades excepcionais e particulares da Câmara dos Deputados, poderá estabelecer novos horários, desde que previamente definidos e comunicados à Contratada, a fim de evitar a realização de horas extras.

9.3.3 O labor extraordinário será, preferencialmente, alvo da compensação de jornada, mediante acordo individual escrito de compensação de horas ou previsão em eventual convenção coletiva, nos estritos limites estabelecidos pela Súmula n. 85 do Tribunal Superior do Trabalho, admitindo-se o pagamento de horas extras tão-somente quando absolutamente demonstrada, pelo Órgão Responsável, a impossibilidade da compensação de horas.

9.4. Do Modo de Execução dos Serviços

9.4.1. Os serviços deverão ser requisitados por ordens formalmente encaminhadas ao encarregado, que se incumbirá de alocar o pessoal adequado à prestação requerida. Nenhuma ordem de serviço será encaminhada diretamente aos demais profissionais subalternos da Contratada.

9.5. Da Descrição dos Serviços

9.5.1. Serviços de Portaria: compreendem atividades relacionadas com atendimento de pessoas, funcionamento de elevadores, acompanhamento do sistema de CFTV, preenchimento de formulários, registro de ocorrências em livro próprio, abastecimento de água potável, controle da movimentação de bens, captação de águas servidas e de esgotos, operação de ligar e desligar lâmpadas, acompanhamento de coleta de





CÂMARA DOS DEPUTADOS

lixo, recepção e distribuição de correspondências e zelo pela boa ordem, entre outras atividades correlatas, na forma do regulamento interno dos blocos, aprovado pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, e demais manuais e procedimentos internos da Contratante.

9.5.2. Serviços de Limpeza, Conservação e Manutenção: compreendem as atividades que visem a manter permanentemente limpas e asseadas as áreas comuns e adjacentes, os apartamentos desocupados, as fachadas, os cobogós, as caixas de esgoto, de gordura, de águas pluviais e de reuso, ainda que com a utilização de caminhão limpa-fossa, observados a periodicidade e os horários fixados pela Câmara dos Deputados em seus manuais e procedimentos internos, entre outras atividades correlatas, em consonância com o regulamento interno dos blocos, aprovado pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

9.5.3. Serviços de Garagem: compreendem os serviços de controle de acesso e guarda dos veículos e da área das garagens dos prédios, anotação e comunicação de ocorrências, fiscalização quanto à lavagem de veículos nas garagens, manutenção da limpeza e asseio do local, entre outras atividades correlatas, em consonância com o regulamento interno dos blocos, aprovado pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, e demais manuais e procedimentos internos da Contratante.

9.6. A Contratada deverá fornecer:

- a) livros de ocorrência de portarias e de garagens, de modo a possibilitar o correto registro das ocorrências do bloco;
- b) livros de protocolo para o adequado controle da correspondência.
- c) formulários de controle de acesso de portaria e de garagens, de modo a possibilitar o correto registro da entrada de visitantes e da entrada e saída dos veículos;
- d) estrutura necessária, in loco, para impressão de arquivos e cópias de documentos relativos à execução contratual.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 635629/2021

Contrato n. 2021/113.0

ANEXO N. 2 – MODELO DOS ARQUIVOS

Modelos dos arquivos com os campos necessários para conferência das informações exigidas nas alíneas “a”, “d” e “f” do subitem 15.1.2.2 do Título 15 do Contrato:

1. Folha de Pagamento

- MATRÍCULA
- CPF
- NOME
- DATA ADMISSÃO
- FUNÇÃO/CATEGORIA
- SALÁRIO BASE
- DIAS TRABALHADOS
- GRATIFICAÇÕES
- HORAS EXTRAS NORMAIS (50, 70 e 100%)
 - QUANTIDADE DE HORAS
 - DATA DA REALIZAÇÃO
- HORAS EXTRAS NOTURNAS (50, 70 e 100%)
 - QUANTIDADE DE HORAS
 - DATA DA REALIZAÇÃO
- ADICIONAL
 - NOTURNO
 - INSALUBRIDADE
 - PERICULOSIDADE
- FÉRIAS
 - 1/3
 - ABONO PECUNIÁRIO
 - PERÍODO AQUISITIVO
 - PERÍODO DE GOZO
- ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO
 - PROPORCIONALIDADE (AVOS)
- AUXÍLIO
 - ALIMENTAÇÃO
 - TRANSPORTE
- DIFERENÇA
 - FÉRIAS
 - AUXÍLIO
 - ALIMENTAÇÃO
 - TRANSPORTE
- SALÁRIO FAMÍLIA
- DIÁRIAS
- ABONO
- SALÁRIO BRUTO
- AFASTAMENTOS (PREVISTOS PELA CLT)
- FALTAS
- DESCONTOS





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- IMPOSTO DE RENDA
- INSS
- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
- AUXILIO TRANSPORTE
- PENSÃO ALIMENTÍCIA
- SALÁRIO FAMÍLIA
- RECEBIMENTOS INDEVIDOS (A DISCRIMINAR)
- CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
 - ANUAL
 - MENSAL
 - DISSÍDIO COLETIVO
- FGTS (A RECOLHER)
- SALÁRIO LÍQUIDO

2. 13º salário

- MATRÍCULA
- CPF
- NOME
- DATA ADMISSÃO
- DATA DEMISSÃO
- FUNÇÃO/CATEGORIA
- SALÁRIO BASE
- ADICIONAIS (DISCRIMINAR)
- DESCONTOS (DISCRIMINAR)
- PROPORCIONALIDADE (AVOS)
- DIFERENÇA

3. Quitação bancária

- CPF
- NOME
- FUNÇÃO
- VALOR DEPOSITADO
- AGÊNCIA
- CONTA CORRENTE

OBSERVAÇÕES:

A Contratada deverá entregar à Câmara dos Deputados, mensalmente, espelhos da folha de pagamento, de substituições, de rescisões e de quitação bancária em arquivos eletrônicos em formato "XML", com "XML SCHEMA" a ser definido pela Câmara dos Deputados, devendo apresentar a nota fiscal/fatura para pagamento somente após encaminhar todos os comprovantes de repasse dos valores aos empregados, obedecido ao disposto no contrato.



ANEXO N. 3 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

QUADRO DE REMUNERAÇÕES												
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	SALÁRIO		ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		ADICIONAL NOTURNO		OUTROS	SALÁRIO COM ADICIONAIS
1	ENCARREGADO GERAL	1	R\$ 6.005,96	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.005,96	
2	ENCARREGADO DE SERVIÇO	3	R\$ 4.130,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.130,63	
3	SERVENTE	44	R\$ 1.598,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.598,42	
4	SERVENTE JAUZEIRO	2	R\$ 1.598,42	R\$ 479,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.077,95	
5	PORTEIRO	34	R\$ 1.863,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 77,63	R\$ 77,63	R\$ 1.940,63	
6	PORTEIRO NOTURNO	32	R\$ 1.863,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 244,52	R\$ 77,63	R\$ 77,63	R\$ 2.185,15	
7	GARAGISTA	32	R\$ 1.779,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 233,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.013,09	
8	ENCARREGADO DE SERVIÇO NOTURNO	2	R\$ 4.130,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 542,15	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.672,78	
TOTAL DE POSTOS		150										



1 - FATURA ORDINÁRIA - RESUMO

1.1 - TOTAIS MENSais - FATURA ORDINÁRIA (SEM O 13º E SEM OS ITENS SOB DEMANDA)

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL	1	R\$ 11.642,82	R\$ -	R\$ 11.642,82	R\$ 11.642,82
2	ENCARREGADO DE SERVIÇO	3	R\$ 8.379,39	R\$ -	R\$ 8.379,39	R\$ 25.138,17
3	SERVENTE	44	R\$ 4.227,61	R\$ -	R\$ 4.227,61	R\$ 186.014,86
4	SERVENTE JAUZEIRO	2	R\$ 5.138,30	R\$ -	R\$ 5.138,30	R\$ 10.276,59
5	PORTEIRO	34	R\$ 4.235,10	R\$ -	R\$ 4.235,10	R\$ 143.993,34
6	PORTEIRO NOTURNO	32	R\$ 4.670,62	R\$ -	R\$ 4.670,62	R\$ 149.459,91
7	GARAGISTA	32	R\$ 4.371,34	R\$ -	R\$ 4.371,34	R\$ 139.882,79
8	ENCARREGADO DE SERVIÇO NOTURNO	2	R\$ 9.008,64	R\$ -	R\$ 9.008,64	R\$ 18.017,28
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS						R\$ 684.425,77

1.2 - TOTAIS MENSais - FATURA ORDINÁRIA - DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL	1	R\$ -	R\$ 765,82	R\$ 765,82	R\$ 765,82
2	ENCARREGADO DE SERVIÇO	3	R\$ -	R\$ 526,69	R\$ 526,69	R\$ 1.580,07
3	SERVENTE	44	R\$ -	R\$ 203,81	R\$ 203,81	R\$ 8.967,64
4	SERVENTE JAUZEIRO	2	R\$ -	R\$ 264,96	R\$ 264,96	R\$ 529,92
5	PORTEIRO	34	R\$ -	R\$ 247,44	R\$ 247,44	R\$ 8.412,96
6	PORTEIRO NOTURNO	32	R\$ -	R\$ 278,63	R\$ 278,63	R\$ 8.916,16
7	GARAGISTA	32	R\$ -	R\$ 256,69	R\$ 256,69	R\$ 8.214,08
8	ENCARREGADO DE SERVIÇO NOTURNO	2	R\$ -	R\$ 595,82	R\$ 595,82	R\$ 1.191,64
TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º						R\$ 38.578,29

1.3 - TOTAIS MENSais - FATURA ORDINÁRIA TOTAL

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL	1	R\$ 11.642,82	R\$ 765,82	R\$ 12.408,64	R\$ 12.408,64
2	ENCARREGADO DE SERVIÇO	3	R\$ 8.379,39	R\$ 526,69	R\$ 8.906,08	R\$ 26.718,24
3	SERVENTE	44	R\$ 4.227,61	R\$ 203,81	R\$ 4.431,42	R\$ 194.982,50
4	SERVENTE JAUZEIRO	2	R\$ 5.138,30	R\$ 264,96	R\$ 5.403,26	R\$ 10.806,51
5	PORTEIRO	34	R\$ 4.235,10	R\$ 247,44	R\$ 4.482,54	R\$ 152.406,30
6	PORTEIRO NOTURNO	32	R\$ 4.670,62	R\$ 278,63	R\$ 4.949,25	R\$ 158.376,07
7	GARAGISTA	32	R\$ 4.371,34	R\$ 256,69	R\$ 4.628,03	R\$ 148.096,87
8	ENCARREGADO DE SERVIÇO NOTURNO	2	R\$ 9.008,64	R\$ 595,82	R\$ 9.604,46	R\$ 19.208,92
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS						R\$ 723.004,06

1.4 - TOTAIS MENSais - ITENS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
SREP	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP	R\$ 2.511,54
EPI / EPC - N.REL	EPI E EPC NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO	R\$ 497,29
CONSUMO - N. REL	MATERIAIS DE CONSUMO NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO	R\$ 14.177,25
DURÁVEIS - N. REL	MATERIAIS DURÁVEIS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO - PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO/MANUTENÇÃO	R\$ 404,01
EQUIP - N. REL	EQUIPAMENTOS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO - PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO/MANUTENÇÃO	R\$ 615,60
FERR - N. REL	FERRAMENTAS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO - PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO/MANUTENÇÃO	R\$ 130,85
TOTAL MENSAL - ITENS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO		R\$ 18.336,54

2 - ITENS SOB DEMANDA - RESUMO

2.1 - TOTAIS MENSais SOB DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
HORAS EXTRAS	HORAS EXTRAS - SOB DEMANDA	R\$ 2.681,90
MOV POR CHAMADO	MOVIMENTAÇÃO EM TRANSPORTE POR CHAMADO - SOB DEMANDA	R\$ 1.086,68
TOTAL MENSAL - ITENS SOB DEMANDA		R\$ 3.768,58

TOTAL DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO	TOTAL MENSAL	VALOR
FATURA MENSAL ORDINÁRIA - POSTOS DE TRABALHO	R\$ 723.004,06	
FATURA MENSAL ORDINÁRIA - ITENS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO	R\$ 18.336,54	
FATURA MENSAL SOB DEMANDA - ESTIMADA	R\$ 3.768,58	
TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 745.109,18

TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO - 12 MESES

| 6 x TOTAL MENSAL | R\$ 4.470.655,07



Documento autenticado por: Gustavo Mendes Azevedo
Selo digital de segurança: 2021-DIXC-FIRO-TLXN-NQRG.

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

1	ENCARREGADO GERAL	QUANTIDADE	1
CCT	SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DFCCT 2021/2021 N.º DF000038/2021	DATA-BASE	1-jan
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário-Base	R\$	6.005,96
B	Adicional de Periculosidade	R\$	-
C	Adicional de Insalubridade	R\$	-
D	Adicional Noturno	R\$	-
E	Adicional de Hora Extra	R\$	-
F	Outros (especificar)	R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 6.005,96
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 728,00
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 1.370,86
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 171,36
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,50%	R\$ 102,81
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 102,81
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 68,54
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 41,13
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 13,71
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 548,34
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	1,00%	R\$ 68,54
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Auxílio Transporte	R\$ -	-
B	Auxílio Alimentação	R\$	770,00
C	Assistência Médica e Familiar	R\$	-
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)	R\$	2,30
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2			
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>	12,12%	R\$ 728,00	
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	36,30%	R\$ 2.488,10	
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 772,30	
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS			R\$ 3.988,40
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
Percentuais			
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 20,02
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 1,60
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da Lei 11.770/2008)	0,13%	R\$ 7,65
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,08%	R\$ 65,06
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,39%	R\$ 23,62
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%	R\$ 68,87
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO			R\$ 186,82
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENT			
Percentuais			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <u>Calculado no Submódulo 2.1</u>	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 47,67
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 4,97
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 5,13
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 19,78
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 42,78
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4			
4.1 - Ausências Legais	2,00%	R\$ 120,32	
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -	
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA			R\$ 120,32



PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

1
CCT

ENCARREGADO GERAL

SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DFCCT 2021/2021 N.º DF000038/2021

QUANTIDADE
DATA-BASE

1
1-jan

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

			Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$ 69,80
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 69,80

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	1,27%	
A.1	Administração Central	1,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,27%	
B	Lucro	0,90%	
C	Tributos	8,80%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,80%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,19%	
TOTAL DE BDI			12,26% R\$ 1.271,52

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 6.005,96
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.988,40
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 186,82
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 120,32
Módulo 5 - Insuimos Diversos		R\$ 69,80
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 10.371,30
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.271,52
TOTAL DO POSTO		R\$ 11.642,82

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 500,50
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	36,30%	R\$ 181,68
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	12,26%	R\$ 83,64

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 765,82

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 11.642,82
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 765,82
TOTAL DO POSTO		R\$ 12.408,64



Documento autenticado por: Gustavo Mendes Azevedo
Selo digital de segurança: 2021-DIXC-FIRO-TLXN-NQRG.

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

2
CCT

ENCARREGADO DE SERVIÇO

SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DFCCT 2021/2021N.º DF000038/2021

QUANTIDADE **3**
DATA-BASE **1-jan**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		Valor
A	Salário-Base	R\$ 4.130,63
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.130,63

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

		Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º Salário - Calculado no Módulo 7 - Destacado	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 500,68

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 942,81
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 117,85
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,50%	R\$ 70,71
D	SESC ou SESSI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 70,71
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 47,14
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 28,28
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 9,43
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 377,12
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	1,00%	R\$ 47,14

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose

A	Auxílio Transporte	R\$ 54,70
B	Auxílio Alimentação	R\$ 770,00
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)	R\$ 2,30

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - 13º Destacado - Calculado no Módulo 7	12,12%	R\$ 500,68
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	36,30%	R\$ 1.711,19
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose		R\$ 827,00

TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS

R\$ 3.038,87

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO

Percentuais **Valor**

A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 13,77
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 1,10
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,13%	R\$ 5,26
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,08%	R\$ 44,75
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,39%	R\$ 16,24
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%	R\$ 47,36

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO

R\$ 128,48

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Percentuais **Valor**

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
A	Férias (Art. 129 e 130, inc. I, da CLT) - Calculado no Submódulo 2.1	0,00%
B	Ausências Legais (Art. 131 e 473 da CLT)	0,79%
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%

Submódulo 4.2 - Intrajornada

A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
---	---------------------------------------	-------	-------

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4

4.1 - Ausências Legais	2,00%	R\$ 82,75
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA

R\$ 82,75



Documento autenticado por: Gustavo Mendes Azevedo
Selo digital de segurança: 2021-DIXC-FIRO-TLXN-NQRG.

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

2
CCT

ENCARREGADO DE SERVIÇO

SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DFCCT 2021/2021 N.º DF000038/2021

QUANTIDADE 3
DATA-BASE 1-jan

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor
A	Uniformes - aquisição	R\$ 69,80
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ 13,74
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 83,54

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	1,27%	
A.1	Administração Central	1,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,27%	
B	Lucro	0,90%	
C	Tributos	8,80%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,80%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,19%	
TOTAL DE BDI		12,26%	R\$ 915,12

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 4.130,63
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.038,87
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 128,48
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 82,75
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 83,54
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 7.464,27
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 915,12
TOTAL DO POSTO		R\$ 8.379,39

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 344,22
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	36,30%	R\$ 124,95
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	12,26%	R\$ 57,52

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 526,69

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 8.379,39
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 526,69
TOTAL DO POSTO		R\$ 8.906,08



Documento autenticado por: Gustavo Mendes Azevedo
Selo digital de segurança: 2021-DIXC-FIRO-TLXN-NQRG.

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

3 CCT	SERVENTE SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DFCCT 2021/2021N.º DF000038/2021	QUANTIDADE DATA-BASE 44 1-jan
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário-Base	R\$ 1.598,42
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.598,42
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
<i>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</i>		
A	13º Salário - Calculado no Módulo 7 - Destacado	0,00% R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	12,12% R\$ 193,75
<i>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições</i>		
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00% R\$ 364,84
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50% R\$ 45,60
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,50% R\$ 27,36
D	SESC ou SESSI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50% R\$ 27,36
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00% R\$ 18,24
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60% R\$ 10,95
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20% R\$ 3,65
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00% R\$ 145,94
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	1,00% R\$ 18,24
<i>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriosc</i>		
A	Auxílio Transporte	R\$ 261,64
B	Auxílio Alimentação	R\$ 910,00
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)	R\$ 2,30
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2		
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - 13º Destacado - Calculado no Módulo 7		12,12% R\$ 193,75
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições		36,30% R\$ 662,18
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriosc		R\$ 1.173,94
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS		R\$ 2.029,87
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO		
<i>Submódulo 3.1 - Aviso Prévios Indenizados</i>		
A	Aviso Prévios Indenizados (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33% R\$ 5,33
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévios Indenizados (Súmula 305 TST)	0,03% R\$ 0,43
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévios Indenizados (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,13% R\$ 2,04
D	Aviso Prévios Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,08% R\$ 17,32
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévios Trabalhado	0,39% R\$ 6,29
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévios Trabalhado	1,15% R\$ 18,33
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ 49,74
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
<i>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</i>		
A	Férias (Art. 129 e 130, inc. I, da CLT) - Calculado no Submódulo 2.1	0,00% R\$ -
B	Ausências Legais (Art. 131 e 473 da CLT)	0,79% R\$ 12,69
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08% R\$ 1,32
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09% R\$ 1,37
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33% R\$ 5,26
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71% R\$ 11,38
<i>Submódulo 4.2 - Intrajornada</i>		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00% R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4		
4.1 - Ausências Legais		2,00% R\$ 32,02
4.2 - Intrajornada		0,00% R\$ -
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA		R\$ 32,02



PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

3
CCT

SERVENTE

SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DFCCT 2021/2021N.º DF000038/2021

QUANTIDADE **44**
DATA-BASE **1-jan**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor
A	Uniformes - aquisição	R\$ 28,35
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ 27,51
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 55,86

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	1,27%	
A.1	Administração Central	1,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,27%	
B	Lucro	0,90%	
C	Tributos	8,80%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,80%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,19%	
TOTAL DE BDI		12,26%	R\$ 461,70

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.598,42
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.029,87
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 49,74
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 32,02
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 55,86
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 3.765,91
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 461,70
TOTAL DO POSTO		R\$ 4.227,61

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 133,20
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	36,30%	R\$ 48,35
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	12,26%	R\$ 22,26

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 203,81

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 4.227,61
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 203,81
TOTAL DO POSTO		R\$ 4.431,42



Documento autenticado por: Gustavo Mendes Azevedo
Selo digital de segurança: 2021-DIXC-FIRO-TLXN-NQRG.

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
4 CCT	SERVENTE JAUZEIRO SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DFCCT 2021/2021N.º DF000038/2021			QUANTIDADE DATA-BASE	2 1-jan
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base			R\$ 1.598,42	
B	Adicional de Periculosidade			R\$ 479,53	
C	Adicional de Insalubridade			R\$ -	
D	Adicional Noturno			R\$ -	
E	Adicional de Hora Extra			R\$ -	
F	Outros (especificar)			R\$ -	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 2.077,95	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
<i>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</i>					
A	13º Salário - Calculado no Módulo 7 - Destacado			0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias			12,12%	R\$ 251,87
<i>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições</i>					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)			20,00%	R\$ 474,29
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)			2,50%	R\$ 59,29
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00			1,50%	R\$ 35,57
D	SESC ou SESSI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)			1,50%	R\$ 35,57
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)			1,00%	R\$ 23,71
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)			0,60%	R\$ 14,23
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)			0,20%	R\$ 4,74
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)			8,00%	R\$ 189,72
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)			1,00%	R\$ 23,71
<i>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose</i>					
A	Auxílio Transporte			R\$ 261,64	
B	Auxílio Alimentação			R\$ 910,00	
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)			R\$ 2,30	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - 13º Destacado - Calculado no Módulo 7					
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições					
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$ 2.286,64	
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO					
<i>Submódulo 3.1 - Previsão para Rescisão</i>					
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)			0,33%	R\$ 6,93
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)			0,03%	R\$ 0,55
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)			0,13%	R\$ 2,65
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)			1,08%	R\$ 22,51
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado			0,39%	R\$ 8,17
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado			1,15%	R\$ 23,83
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ 64,64	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
<i>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</i>					
A	Férias (Art. 129 e 130, inc. I, da CLT) - Calculado no Submódulo 2.1			0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Art. 131 e 473 da CLT)			0,79%	R\$ 16,49
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)			0,08%	R\$ 1,72
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)			0,09%	R\$ 1,77
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)			0,33%	R\$ 6,84
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)			0,71%	R\$ 14,80
<i>Submódulo 4.2 - Intrajornada</i>					
A	Intervalo para repouso ou alimentação			0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais					
4.2 - Intrajornada					
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$ 41,63	



PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

4
CCT

SERVENTE JAUZEIRO

SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DFCCT 2021/2021 N.º DF000038/2021

QUANTIDADE 2
DATA-BASE 1-jan

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor
A	Uniformes - aquisição	R\$ 28,35
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ 77,93
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 106,28

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	1,27%	
A.1	Administração Central	1,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,27%	
B	Lucro	0,90%	
C	Tributos	8,80%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,80%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,19%	
TOTAL DE BDI		12,26%	R\$ 561,16

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.077,95
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.286,64
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 64,64
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 41,63
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 106,28
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 4.577,14
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 561,16
TOTAL DO POSTO		R\$ 5.138,30

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 173,16
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	36,30%	R\$ 62,86
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	12,26%	R\$ 28,94

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 264,96

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 5.138,30
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 264,96
TOTAL DO POSTO		R\$ 5.403,26



Documento autenticado por: Gustavo Mendes Azevedo
Selo digital de segurança: 2021-DIXC-FIRO-TLXN-NQRG.

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

5	PORTEIRO	QUANTIDADE	34
CCT	SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DFCCT 2021/2021N.º DF000038/2021	DATA-BASE	1-jan
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Valor			
A	Salário-Base	R\$ 1.863,00	
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -	
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -	
D	Adicional Noturno	R\$ -	
E	Adicional de Hora Extra	R\$ 77,63	
F	Outros (especificar)	R\$ -	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.940,63
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Percentuais			
<i>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</i>			
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 235,23
<i>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições</i>			
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 442,95
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 55,37
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,50%	R\$ 33,22
D	SESC ou SESSI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 33,22
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 22,15
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 13,29
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 4,43
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 177,18
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	1,00%	R\$ 22,15
<i>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</i>			
A	Auxílio Transporte	R\$ 94,50	
B	Auxílio Alimentação	R\$ 525,00	
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)	R\$ 2,30	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2			
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>			
12,12% R\$ 235,23			
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições			
36,30% R\$ 803,96			
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
R\$ 621,80			
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS			R\$ 1.660,99
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
Percentuais			
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 6,47
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 0,52
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,13%	R\$ 2,47
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,08%	R\$ 21,02
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,39%	R\$ 7,63
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	1,15%	R\$ 22,25
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO			R\$ 60,36
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Percentuais			
<i>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</i>			
A	Férias (Art. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <i>Calculado no Submódulo 2.1</i>	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Art. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 15,40
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 1,61
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 1,66
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 6,39
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 13,82
<i>Submódulo 4.2 - Intrajornada</i>			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4			
4.1 - Ausências Legais			
2,00% R\$ 38,88			
4.2 - Intrajornada			
0,00% R\$ -			
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA			R\$ 38,88



PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

5
CCT

PORTEIRO

SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DFCCT 2021/2021N.º DF000038/2021

QUANTIDADE **34**
DATA-BASE **1-jan**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor
A	Uniformes - aquisição	R\$ 71,72
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 71,72

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	1,27%	
A.1	Administração Central	1,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,27%	
B	Lucro	0,90%	
C	Tributos	8,80%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,80%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,19%	
TOTAL DE BDI		12,26%	R\$ 462,52

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.940,63
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.660,99
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 60,36
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 38,88
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 71,72
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 3.772,58
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 462,52
TOTAL DO POSTO		R\$ 4.235,10

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 161,72
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	36,30%	R\$ 58,70
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	12,26%	R\$ 27,02

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 247,44

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 4.235,10
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 247,44
TOTAL DO POSTO		R\$ 4.482,54



Documento autenticado por: Gustavo Mendes Azevedo
Selo digital de segurança: 2021-DIXC-FIRO-TLXN-NQRG.

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
6 CCT	PORTEIRO NOTURNO SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DFCCT 2021/2021N.º DF000038/2021			QUANTIDADE DATA-BASE	32 1-jan
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base			R\$ 1.863,00	
B	Adicional de Periculosidade			R\$ -	
C	Adicional de Insalubridade			R\$ -	
D	Adicional Noturno			R\$ 244,52	
E	Adicional de Hora Extra			R\$ 77,63	
F	Outros (especificar)			R\$ -	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 2.185,15	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
<i>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</i>					
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>			0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias			12,12%	R\$ 264,87
<i>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições</i>					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)			20,00%	R\$ 498,76
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)			2,50%	R\$ 62,35
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00			1,50%	R\$ 37,41
D	SESC ou SESSI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)			1,50%	R\$ 37,41
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)			1,00%	R\$ 24,94
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)			0,60%	R\$ 14,96
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)			0,20%	R\$ 4,99
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)			8,00%	R\$ 199,50
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)			1,00%	R\$ 24,94
<i>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárioses</i>					
A	Auxílio Transporte			R\$ 94,50	
B	Auxílio Alimentação			R\$ 525,00	
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)			R\$ 2,30	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>					
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições					
2.3 - Benefícios Mensais e Diárioses					
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$ 1.791,93	
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO					
<i>Submódulo 3.1 - Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado</i>					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)			0,33%	R\$ 7,28
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)			0,03%	R\$ 0,58
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)			0,13%	R\$ 2,78
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)			1,08%	R\$ 23,67
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado			0,39%	R\$ 8,59
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado			1,15%	R\$ 25,06
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ 67,96	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
<i>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</i>					
A	Férias (Art. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <i>Calculado no Submódulo 2.1</i>			0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Art. 131 e 473 da CLT)			0,79%	R\$ 17,34
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)			0,08%	R\$ 1,81
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)			0,09%	R\$ 1,87
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)			0,33%	R\$ 7,19
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)			0,71%	R\$ 15,56
<i>Submódulo 4.2 - Intrajornada</i>					
A	Intervalo para repouso ou alimentação			0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais					
4.2 - Intrajornada					
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$ 43,78	



PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

6
CCT

PORTEIRO NOTURNO

SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DFCCT 2021/2021 N.º DF000038/2021

QUANTIDADE 32
DATA-BASE 1-jan

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor
A	Uniformes - aquisição	R\$ 71,72
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 71,72

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	1,27%	
A.1	Administração Central	1,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,27%	
B	Lucro	0,90%	
C	Tributos	8,80%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,80%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,19%	
TOTAL DE BDI		12,26%	R\$ 510,08

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.185,15
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.791,93
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 67,96
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 43,78
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 71,72
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 4.160,54
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 510,08
TOTAL DO POSTO		R\$ 4.670,62

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 182,10
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	36,30%	R\$ 66,10
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	12,26%	R\$ 30,43

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 278,63

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 4.670,62
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 278,63
TOTAL DO POSTO		R\$ 4.949,25



Documento autenticado por: Gustavo Mendes Azevedo
Selo digital de segurança: 2021-DIXC-FIRO-TLXN-NQRG.

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

7	GARAGISTA	QUANTIDADE	32
CCT	SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DFCCT 2021/2021N.º DF000038/2021	DATA-BASE	1-jan
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Valor			
A	Salário-Base	R\$ 1.779,53	
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -	
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -	
D	Adicional Noturno	R\$ 233,56	
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -	
F	Outros (especificar)	R\$ -	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.013,09
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Percentuais			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º Salário - Calculado no Módulo 7 - Destacado	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 244,01
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 459,49
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 57,44
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	1,50%	R\$ 34,46
D	SESC ou SESSI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 34,46
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 22,97
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 13,78
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 4,59
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 183,79
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	1,00%	R\$ 22,97
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Auxílio Transporte	R\$ 99,51	
B	Auxílio Alimentação	R\$ 525,00	
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)	R\$ 2,30	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2			
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - 13º Destacado - Calculado no Módulo 7			
12,12% R\$ 244,01			
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições			
36,30% R\$ 833,95			
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
R\$ 626,81			
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS			R\$ 1.704,77
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			
Percentuais			
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 6,71
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 0,54
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,13%	R\$ 2,56
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,08%	R\$ 21,81
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,39%	R\$ 7,92
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	1,15%	R\$ 23,08
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO			R\$ 62,62
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Percentuais			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - Calculado no Submódulo 2.1	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 15,98
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 1,67
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 1,72
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 6,63
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 14,34
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4			
4.1 - Ausências Legais			
2,00% R\$ 40,33			
4.2 - Intrajornada			
0,00% R\$ -			
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA			R\$ 40,33



PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

7
CCT

GARAGISTA
SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DFCCT 2021/2021N.º DF000038/2021

QUANTIDADE **32**
DATA-BASE **1-jan**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor
A	Uniformes - aquisição	R\$ 71,72
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ 1,41
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 73,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	1,27%	
A.1	Administração Central	1,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,27%	
B	Lucro	0,90%	
C	Tributos	8,80%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,80%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,19%	
TOTAL DE BDI		12,26%	R\$ 477,40

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.013,09
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.704,77
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 62,62
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 40,33
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 73,13
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 3.893,94
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 477,40
TOTAL DO POSTO		R\$ 4.371,34

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 167,76
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	36,30%	R\$ 60,90
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	12,26%	R\$ 28,03

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 256,69

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 4.371,34
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 256,69
TOTAL DO POSTO		R\$ 4.628,03



Documento autenticado por: Gustavo Mendes Azevedo
Selo digital de segurança: 2021-DIXC-FIRO-TLXN-NQRG.

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
8 CCT	ENCARREGADO DE SERVIÇO NOTURNO SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DFCCT 2021/2021 N.º DF000038/2021	QUANTIDADE DATA-BASE	2 1-jan		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base			R\$ 4.130,63	
B	Adicional de Periculosidade			R\$ -	
C	Adicional de Insalubridade			R\$ -	
D	Adicional Noturno			R\$ 542,15	
E	Adicional de Hora Extra			R\$ -	
F	Outros (especificar)			R\$ -	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 4.672,78	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
<i>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</i>					
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>		0,00%	R\$ -	
B	Férias e Adicional de Férias		12,12%	R\$ 566,40	
<i>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições</i>					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00%	R\$ 1.066,56	
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 133,32	
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00		1,50%	R\$ 79,99	
D	SESC ou SESSI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 79,99	
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 53,33	
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 32,00	
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 10,67	
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 426,62	
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		1,00%	R\$ 53,33	
<i>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose</i>					
A	Auxílio Transporte			R\$ -	
B	Auxílio Alimentação			R\$ 525,00	
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)			R\$ 2,30	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>					
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições					
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$ 3.029,51	
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO					
<i>Submódulo 3.1 - Multas e Indenizações</i>					
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,33%	R\$ 15,58	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,03%	R\$ 1,25	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)		0,13%	R\$ 5,95	
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		1,08%	R\$ 50,62	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado		0,39%	R\$ 18,38	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado		1,15%	R\$ 53,58	
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO				R\$ 145,36	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
<i>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</i>					
A	Férias (Art. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <i>Calculado no Submódulo 2.1</i>		0,00%	R\$ -	
B	Ausências Legais (Art. 131 e 473 da CLT)		0,79%	R\$ 37,09	
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,08%	R\$ 3,87	
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,09%	R\$ 3,99	
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,33%	R\$ 15,39	
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,71%	R\$ 33,28	
<i>Submódulo 4.2 - Intrajornada</i>					
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais					
4.2 - Intrajornada					
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA				R\$ 93,61	



PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

8
CCT

ENCARREGADO DE SERVIÇO NOTURNO
SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DFCCT 2021/2021 N.º DF000038/2021

QUANTIDADE **2**
DATA-BASE **1-jan**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor
A	Uniformes - aquisição	R\$ 69,80
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Ferramentas relacionadas ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ 13,74
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 83,54

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	1,27%	
A.1	Administração Central	1,00%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,27%	
B	Lucro	0,90%	
C	Tributos	8,80%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	3,80%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,19%	
TOTAL DE BDI		12,26%	R\$ 983,84

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 4.672,78
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.029,51
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 145,36
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 93,61
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 83,54
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 8.024,80
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 983,84
TOTAL DO POSTO		R\$ 9.008,64

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 389,40
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	36,30%	R\$ 141,35
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	12,26%	R\$ 65,07

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 595,82

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 9.008,64
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 595,82
TOTAL DO POSTO		R\$ 9.604,46



Documento autenticado por: Gustavo Mendes Azevedo
Selo digital de segurança: 2021-DIXC-FIRO-TLXN-NQRG.

INFORMAÇÕES DE ENTRADA									
INFORMAÇÕES BÁSICAS	DETALHAMENTO DE CARGOS	CARGO 1	CARGO 2	CARGO 3	CARGO 4	CARGO 5	CARGO 6	CARGO 7	CARGO 8
DESCRICAÇÃO DOS POSTOS DE SERVICO	ENCARREGADO GERAL DE SERVICO	ENCARREGADO GERAL DE SERVICO	SERVENTE	SERVENTE JAUZEIRA	PORTEIRO	PORTEIRO NOTURNO	GARAGISTA	ENCARREGADO DE SERVICO NOTURNO	
REMUNERAÇÕES	RS 6.005,96	RS 4.130,63	RS 1.598,42	RS 1.598,42	RS 1.863,00	RS 1.863,00	RS 1.779,53	RS 4.130,63	
QUANTIDADE DE POSTOS									
JORNADA		1	3	44	2	34	32	32	2
HORAS/DIA									
DIAS/SEMANA		8,8	8,8	7.333,333,333	7.333,333,333	12	12	12	12
HORAS/MÊS		220	220	26	26	15	15	15	15
CCT UTILIZADA		220		220	180	180	180	180	180
SINDICATOS E REFERÊNCIA	SEAC/DF x Sindicato dos Trabalhadores do DF CCT 2021/2021 N.º DF00038/2021 1-zen	SEAC/DF x Sindicato dos Trabalhadores do DF CCT 2021/2021 N.º DF00038/2021 1-zen	SEAC/DF x Sindicato dos Trabalhadores do DF CCT 2021/2021 N.º DF00038/2021 1-zen	SEAC/DF x Sindicato dos Trabalhadores do DF CCT 2021/2021 N.º DF00038/2021 1-zen	SEAC/DF x Sindicato dos Trabalhadores do DF CCT 2021/2021 N.º DF00038/2021 1-zen	SEAC/DF x Sindicato dos Trabalhadores do DF CCT 2021/2021 N.º DF00038/2021 1-zen	SEAC/DF x Sindicato dos Trabalhadores do DF CCT 2021/2021 N.º DF00038/2021 1-zen	SEAC/DF x Sindicato dos Trabalhadores do DF CCT 2021/2021 N.º DF00038/2021 1-zen	
DATA-BASE									
ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES									
PERCULOSIDADE/PERCENTUAL		0%	0%	0%	30%	0%	0%	0%	0%
BASE DE CALCULO DO ADICIONAL DE PERCULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)									
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERCULOSIDADE	RS 6.005,96	RS 4.130,63	RS 1.598,42	RS 1.598,42	RS 1.863,00	RS 1.863,00	RS 1.779,53	RS 4.130,63	
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)		- RS	- RS	- RS	479,53	RS	- RS	- RS	-
BASE DE CALCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (SALÁRIO MÍNIMO LEGAL)									
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	RS 1.100,00								
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (RS)	RS -	-							
ADICIONAL NOTURNO									
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL)		22,5%	22,5%	22,5%	22,5%	22,5%	22,5%	22,5%	22,5%
HORAS REAIS POR DIA		0	0	0	0	0	7	7	7
HORAS PCTAS POR DIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	7,00	7,00
BASE DE CALCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUIDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)									
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO	RS 6.005,96	RS 4.130,63	RS 1.598,42	RS 2.077,95	RS 1.863,00	RS 1.863,00	RS 1.779,53	RS 4.130,63	
ADICIONAL DE HORA EXTRAS									
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)		50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)		0	0	0	0	15	15	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 77,63	RS 77,63	RS -	RS -	-
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)		100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)		0	0	0	0	0	0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO	RS -	-							
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO	RS -	RS -	RS -	RS -	RS 77,63	RS 77,63	RS -	RS -	-
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE									
DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE PROCEDÊNCIA									
Cidade-sede	68%	68%	68%	68%	68%	68%	68%	68%	68%
Região metropolitana	32%	32%	32%	32%	32%	32%	32%	32%	32%
Espirânia - apenas para o que vêm do entrno	32%	32%	32%	32%	32%	32%	32%	32%	32%
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO TRANSPORTE									
Cidade-sede	RS 5,50	RS 5,50							
Região do entrno	RS 2,75	RS 2,75							
Espirânia	RS 2,75	RS 2,75							
VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO	RS 302,54	RS 302,54	RS 357,55	RS 357,55	RS 206,28	RS 206,28	RS 206,28	RS 206,28	RS 206,28
PERCENTUAL DE DESCONTO		6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%
VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO	RS 360,38	RS 247,84	RS 95,91	RS 95,91	RS 111,78	RS 111,78	RS 106,77	RS 247,84	
VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALE TRANSPORTE - POR POSTO	RS -	RS 54,70	RS 261,64	RS 261,64	RS 94,50	RS 94,50	RS 99,51	RS -	-
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO									
VALOR CCT	RS 36,00	RS 36,00							
VALOR CDT	RS 24,51	RS 24,51							
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - POR POSTO	RS -	RS 770,00	RS 770,00	RS 910,00	RS 910,00	RS 925,00	RS 925,00	RS 926,00	RS 926,00
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR									
OBRAÇÃO DE PACTO	NÃO	NÃO							
VALOR CCT	RS 160,70	RS 160,70							
VALOR MERCADO	RS -	-							
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - POR POSTO	RS -	-							
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - DESENHO VIDA E AUXÍLIO-FUNERAL AUX ODONT, AUX CRECHE									
SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO-FUNERAL									
OBRAÇÃO DE PACTO	SIM	SIM							
VALOR CCT	RS 2,30	RS 2,30							
VALOR MERCADO	RS 16,40	RS 16,40							
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO-FUNERAL - POR POSTO	RS 2,30	RS 2,30							
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO									
OBRAÇÃO DE PACTO	NÃO	NÃO							
VALOR CCT	RS 10,63	RS 10,63							
VALOR MERCADO	RS -	-							
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - AUXÍLIO ODONTOLÓGICO - POR POSTO	RS -	-							
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS ESPECIAIS - POR POSTO	RS 2,30	RS 2,30							



Documento autenticado por: Gustavo Mendes Azevedo
Selo digital de segurança: 2021-DIXC-FIRO-TLXN-NQRG.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

Percentuais

Referência:
SINAPI OUT/2018

Categorias:
TODAS

GRUPO A: Encargos Sociais Básicos - Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições		36,30%
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 4399-1/01	1,50%
D	SESC ou SENAI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	1,00%

GRUPO B: Encargos Sociais Relacionados ao Custo de Reposição do Profissional Ausente - Ausências Legais		22,46%
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%
G	Adicional de Férias (componente do Submódulo 2.1)	3,03%
H	13º Salário (destacado na planilha de custos)	8,33%
I	Intervalo para repouso ou alimentação (componente do Submódulo 4.2)	0,00%

GRUPO C: Encargos Sociais Relacionados à Previsão para Rescisão Trabalhista		3,11%
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC nº 110/2001)	0,13%
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,08%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,39%
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%

GRUPO D: Reincidentias		8,15%
A	Reincidentia do Grupo A sobre o Grupo B	8,15%

SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA **70,02%**



Documento autenticado por: Gustavo Mendes Azevedo
Selo digital de segurança: 2021-DIXC-FIRO-TLXN-NQRG.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - HORAS EXTRAS

Percentuais

Referência:
SINAPI OUT/2018

Categorias:
TODAS

GRUPO A: Encargos Sociais Básicos - Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições		36,30%
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 4399-1/01	1,50%
D	SESC ou SENAC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	1,00%

GRUPO B: Encargos Sociais Relacionados ao Custo de Reposição do Profissional Ausente - Ausências Legais		36,90%
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%
G	Adicional de Férias (componente do Submódulo 2.1)	3,03%
H	13º Salário (destacado na planilha de custos)	8,33%
I	Intervalo para repouso ou alimentação (componente do Submódulo 4.2)	0,00%
J	Reposo Semanal Remunerado (DSR)	14,44%

GRUPO C: Encargos Sociais Relacionados à Previsão para Rescisão Trabalhista		3,11%
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC nº 110/2001)	0,13%
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	1,08%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,39%
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%

GRUPO D: Reincidentias		13,39%
A	Reincidentia do Grupo A sobre o Grupo B	13,39%

SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA 89,70%



Documento autenticado por: Gustavo Mendes Azevedo
Selo digital de segurança: 2021-DIXC-FIRO-TLXN-NQRG.

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

APLICAÇÃO: MÃO DE OBRA, 13º, MATERIAIS, EPC E EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Percentuais

Custos Indiretos da Contratada	1,27%
A Administração Central	1,00%
B Seguros, Garantias e Riscos	0,27%
Lucro	0,90%
A Lucro Real sobre os Custos Administrados	0,90%
Despesas Financeiras	0,19%
A Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de Retorno Arbitrada	0,192%
A.1 Dias Úteis Considerados	11
A.2 Taxa de Retorno	4,50%
Impostos - Tributos Federais	3,80%
A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	2,68%
B Programa de Integração Social - PIS	1,12%
C Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	0,00%
Impostos - Tributos Distritais	5,00%
A Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	5,00%
SOMATÓRIO - BDI	12,26%



Documento autenticado por: Gustavo Mendes Azevedo
Selo digital de segurança: 2021-DIXC-FIRO-TLXN-NQRG.

UNIFORMES - AQUISIÇÃO

CATEGORIAS		QUANTIDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR
U.001	Calça social em tecido oxford, 100% poliéster, cor preta, dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros, fechamento interno com zíper e botão	4	6	24	R\$ 46,69
U.002	Camisa social, manga curta, tecido leve, 100% algodão, cor azul, com 1 (um) bolso frontal e fechamento em botões	4	6	24	R\$ 48,66
U.003	Cinto, modelo social, em couro, cor preta, largura 3,5 cm (aproximadamente), fivela prata, tipo regulável	2	6	12	R\$ 28,67
U.004	Meia social, 100% poliamida, cano longo, cor preta	4	6	24	R\$ 13,45
U.005	Sapato tipo esporte fino, material em couro legítimo, cor preta, com cadarço, material do solado em borracha com antiderrapante. Referência: Ferracini ou similar	2	6	12	R\$ 130,24
U.006	Agasalho em nylon, gola alta, punhos sem elástico, fechamento frontal em zíper, 02 (dois) bolsos externos com fechamento de zíper, tecido externo 100% poliamida, tecido interno (manta) 100% acrílico e forro 100% poliéster. Entrega anual na primeira quinzena de abril	1	6	6	R\$ 84,61
CATEGORIAS		QUANTIDADE			
3	SERVENTE				44
4	SERVENTE JAUZEIRO				2
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR
U.007	Calça brim com elástico, 100% algodão, cor cinza, dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros	4	46	184	R\$ 35,55
U.008	Camiseta gola polo, manga curta, malha fria (67% poliéster e 33% viscose), na cor cinza, Agasalho em nylon, gola alta, punhos sem elástico, fechamento frontal em zíper, 02 (dois) bolsos externos com fechamento de zíper, tecido externo 100% poliamida, tecido interno (manta) 100% acrílico e forro 100% poliéster. Entrega anual na primeira quinzena de abril.	4	46	184	R\$ 28,36
U.009		1	46	46	R\$ 84,61
CATEGORIAS		QUANTIDADE			
5	PORTEIRO				34
6	PORTEIRO NOTURNO				32
7	GARAGISTA				32
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL POR POSTO	Nº DE POSTOS	QUANT ANUAL TOTAL	VALOR
U.010	Calça social em tecido oxford, 100% poliéster, cor preta, dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros, fechamento interno com zíper e botão.	4	98	392	R\$ 46,69
U.011	Camisa social, manga curta, tecido leve, 100% algodão, cor cinza, com 2 (dois) bolso frontal e fechamento em botões.	4	98	392	R\$ 48,66
U.012	Gravata/lenço de 1ª qualidade, material 100% poliéster.	2	98	196	R\$ 18,56
U.013	Cinto, modelo social, em couro, cor preta, largura 3,5 cm (aproximadamente), fivela prata, tipo regulável.	2	98	196	R\$ 28,67
U.014	Meia social, 100% poliamida, cano longo, cor preta.	4	98	392	R\$ 13,45
U.015	Sapato preto, couro sintético, tipo social, com cadarço, solado em borracha antiderrapante. Referência: Vulcabrás 752 ou similar.	2	98	196	R\$ 123,18
U.016	Agasalho em nylon, gola alta, punhos sem elástico, fechamento frontal em zíper, 02 (dois) bolsos externos com fechamento de zíper, tecido externo 100% poliamida, tecido interno (manta) 100% acrílico e forro 100% poliéster. Entrega anual na primeira quinzena de abril.	1	98	98	R\$ 84,61



EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - AQUISIÇÃO

CATEGORIAS		QUANTIDADE		
2 ENCARREGADO DE SERVIÇO		3		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	VALOR	
1	Sapato Couro Preto Poliuretano Bidensidade Biqueira Composite Elástico. Tecnologia LEVTEC, palmilha e sobrexpalmilha em EVA, cor preta, solado bidensidade de duas camadas de poliuretano (PU), com Selo Conforto IBTEC. Normas de segurança ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347. Referência: FUJIWARA HLSM ou similar.	2	R\$ 73,95	
2	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico, dotado internamente de uma válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M Obs.: Enquanto durar a pandemia da Covid 19 as máscaras deverão ser fornecidas sem a válvula de exalação	2	R\$ 8,48	
CATEGORIAS		QUANTIDADE		
3 SERVENTE		44		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	VALOR	
3	Sapato Couro Preto Poliuretano Bidensidade Biqueira Composite Elástico. Tecnologia LEVTEC, palmilha e sobrexpalmilha em EVA, cor preta, solado bidensidade de duas camadas de poliuretano (PU), com Selo Conforto IBTEC. Normas de segurança ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347. Referência: FUJIWARA HLSM ou similar.	3	R\$ 73,95	
4	Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), Espessura mínima 0,45mm, revestimento interno em verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Referência: Volk do Brasil 16312 ou similar.	13	R\$ 4,41	
5	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico, dotado internamente de uma válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M Obs.: Enquanto durar a pandemia da Covid 19 as máscaras deverão ser fornecidas sem a válvula de exalação	6	R\$ 8,48	
CATEGORIAS		QUANTIDADE		
4 SERVENTE JAUZEIRO		2		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	VALOR	
6	Botina de segurança, fechamento em elástico, sem componentes metálicos, confeccionada em couro curtidão ao cromo, na cor preta, elásticos laterais, BIQUEIRA EM COMPOSITE ou POLIPROPILENO, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, solado com perfil antiderrapante e sistemas de absorção de impacto. Deverá possuir proteção contra risco de choques elétricos. Com selo conforto. Em conformidade com as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344 e 20347.	3	R\$ 29,54	
7	Capacete de segurança da cor azul, classe B tipo aba frontal, com nervura no casco e com fendas laterais para acoplagem de acessórios, com suspensão e carneira plástica, regulagem de tamanho com ajustes simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético com jugular. Referência: Ultra Master, 3M ou similar.	1	R\$ 34,66	
8	Bloqueador solar com fator de proteção solar (FPS) no mínimo de 50 UV, frasco com 200 ml. Referência: Sundown ou similar.	2	R\$ 23,17	
9	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato INCOLOR, anti-risco, apoio nasal de plástico maleável. Hastes emborrachadas. Ref.: 3M Virtua V4	3	R\$ 19,32	
10	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato CINZA, anti-risco, apoio nasal de plástico maleável. Hastes emborrachadas. Ref.: 3M Virtua V5	3	R\$ 19,32	
11	Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), Espessura mínima 0,45mm, revestimento interno em verniz silver, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Referência: Volk do Brasil 16312 ou similar.	14	R\$ 4,41	
12	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico, dotado internamente de uma válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M Obs.: Enquanto durar a pandemia da Covid 19 as máscaras deverão ser fornecidas sem a válvula de exalação	6	R\$ 8,48	
13	Avental em PVC, 70 X 120CM de largura e comprimento (aproximadamente), corpo inteiro na frente, contendo tiras fixadas no avental, que deverão ser amarradas no pescoço e na cintura. REF.: MAICOL	2	R\$ 7,17	
14	Cinto tipo paraquedista, com talabarte duplo e absorvedor de impactos, produzido em material sintético anti-chama, com 5 pontos de ancoragem - frontal, dorsal, umbilical e laterais, com fivelas de ajuste nas pernas e cintura, suspensórios e fitas de ligação entre as almofadas das pernas e lombas, fivela automática dupla trava de segurança para fechamento das pernas e cintura. Possui almofadas nas pernas e cintura. Referência: L200 ou similar.	1	R\$ 390,85	
15	Trava quedas para corda confeccionado em aço inox, com duas ou três travas de segurança, com extensor em fita de poliéster ou material que resista a carga de ruptura superior a 15kN. Caso seja de fita, as costuras deverão possuir cor contrastante para facilitar a inspeção. O conector deverá possuir dupla trava de segurança e carga de ruptura igual ou superior a da fita ou material do extensor. Referência: Gulin ou similar.	1	R\$ 131,86	
CATEGORIAS		QUANTIDADE		
7 GARAGISTA		32		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	VALOR	
16	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico, dotado internamente de uma válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M Obs.: Enquanto durar a pandemia da Covid 19 as máscaras deverão ser fornecidas sem a válvula de exalação	2	R\$ 8,48	



MATERIAIS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
1	Cinto tipo paraquedista, com talabarte duplo e absorvedor de impactos, produzido em material sintético anti-chama, com 5 pontos de ancoragem - frontal, dorsal, umbilical e laterais, com fitas de ajuste nas pernas e cintura, suspensórios e fitas de ligação entre as almofadas das pernas e lombar, fita elástica dupla trava de segurança para fechamento das pernas e cintura. Possui almofadas nas pernas e cintura. Referência: L200 ou similar.	2	CONJ	R\$ 390,85	R\$ 781,70	12,26%	R\$ 877,54	Cotação	
2	Fita de sinalização (zebrada), com listas laranja e preta intercaladas, rolo de 180m x 65mm. Referência: 3M ou similar.	20	UND	R\$ 6,02	R\$ 120,40	12,26%	R\$ 135,16	Cotação	
3	Mosquetão oval aço trava rosca, confeccionado em aço, dupla trava de segurança em rosca, abertura mínima de 19mm e carga de ruptura de 25kN.	6	UND	R\$ 28,25	R\$ 169,50	12,26%	R\$ 190,28	Cotação	
4	Fita de congegem de 100cm, confeccionada em fita tubular de poliéster 25mm, revestida em couro para aumentar a proteção no contato com superfícies abrasivas. Revestimentos confeccionados em couro para proteção da fita no contato com o conector. Possuir carga de ruptura mínima de 25kN.	3	UND	R\$ 54,54	R\$ 163,62	12,26%	R\$ 183,68	Cotação	
5	Corda de segurança semi-estática de 12mm, cor branca, carga de ruptura de 20kN, trançado triplô e alma central. Trançado externo em multi-filamento de poliamida, trançado intermediário e alerta visual em multi-filamento de polipropileno, trançado interno e alma torcida em multi-filamento de poliamida. Com fita de identificação interna.	200	METRO	R\$ 3,33	R\$ 666,00	12,26%	R\$ 747,65	Cotação	
6	Avental em PVC, 70 X 120CM de largura e comprimento (aproximadamente), corpo inteiro na frente, contendo tiras fixadas no avental, que deverão ser amarradas no pescoço e na cintura. REF.: MAICOL	6	UND	R\$ 7,17	R\$ 43,02	12,26%	R\$ 48,29	Cotação	
7	Bota em PVC, impermeável, forrada internamente, cano medio. Ref. PEGA FORTE	6	UND	R\$ 29,54	R\$ 177,24	12,26%	R\$ 198,97	Cotação	
8	Luva em PVC cano longo, comprimento 60cm, forrada. Referência: Plastcor ou similar	18	PARES	R\$ 21,32	R\$ 383,76	12,26%	R\$ 430,81	Cotação	
9	Boné árabe com fechamento frontal para proteção de pescoço e orelhas, cor azul, tecido de malha dupla de poliéster, aba bico de pato. Referência: Bonleg ou similar	10	UND	R\$ 8,62	R\$ 86,20	12,26%	R\$ 96,77	Cotação	
10	Respirador peça facial completa, duplo filtro (para dois cartuchos) Ref.: 3M, modelo 6800	6	UND	R\$ 146,25	R\$ 877,50	12,26%	R\$ 985,08	Cotação	
11	Cartucho químico para Vapores orgânicos e gases ácidos compatível com os respiradores (peça facial completa). Ref. 3M Série 6000	6	PARES	R\$ 51,22	R\$ 307,32	12,26%	R\$ 345,00	Cotação	
12	Bloqueador solar com fator de proteção solar (FPS) no mínimo de 50 UV, frasco com 200 ml. Referência: Sandown ou similar.	6	UND	R\$ 23,17	R\$ 139,02	12,26%	R\$ 156,06	Cotação	
13	Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico, dotado internamente de uma válvula de exalação. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Ref. 3M Obs.: Enquanto durar a pandemia da Covid 19 as máscaras deverão ser fornecidas sem a válvula de exalação	140	UND	R\$ 8,48	R\$ 1.187,20	12,26%	R\$ 1.332,75	Cotação	
14	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato INCOLOR, anti-risco, apolo nasal de plástico maleável. Hastes emborrachadas. Ref.: 3M Virtua V4	6	UND	R\$ 19,32	R\$ 115,92	12,26%	R\$ 130,13	Cotação	
15	Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e face palmar dos dedos, dorso e face dorsal dos dedos em raspa, reforço interno em vaqueta na palma, com cano longo em raspa (20 cm)	5	PARES	R\$ 19,47	R\$ 97,35	12,26%	R\$ 109,29	Cotação	
					SOMATÓRIO TOTAL MENSAL	R\$ 497,29			
					SOMATÓRIO TOTAL ANUAL	R\$ 5.967,46			



SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP

PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO																																																																																																																																																
Cód.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	CONTA SIAFI	VALOR DE AQ.	% RESIDUAL	VIDA ÚTIL	DEP. MENSAL	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA																																																																																																																																			
10.01.01	E 024	Equipamento de Registro Eletrônico de Ponto, de parede, com teclado externo e leitor biométrico, em conformidade com a Portaria 1.510/2009 do MT	16	12311.01.24 (máquinas e equip. eletrônicos)	R\$ 1.266,53	10%	10	R\$ 9,50	R\$ 151,98	12,26%	R\$ 170,62	COTAÇÃO																																																																																																																																				
PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO																																																																																																																																																
ITEM	DESCRIÇÃO			K (calculado)	MENSAL DEPR.	% MAN X DEP	MENSAL MAN.	BDI (%)	PREÇO TOTAL																																																																																																																																							
	Todos os itens			1.90003968	R\$ 151,98	190,00%	R\$ 288,78	12,26%	R\$ 324,18																																																																																																																																							
				<table border="1"> <tr><td>K1</td><td>K2</td><td>K3</td><td>K4</td></tr> <tr><td>0,85</td><td>1</td><td>0,8</td><td>1,4</td></tr> <tr><td>K5</td><td>K6</td><td>K7</td><td>K8</td></tr> <tr><td>1</td><td>0,6</td><td>1,6</td><td>1,1</td></tr> <tr><td>K9</td><td>K10</td><td>K11</td><td>RESULTADO</td></tr> <tr><td>1,5</td><td>0,9</td><td>1,4</td><td>1.90003968</td></tr> </table>	K1	K2	K3	K4	0,85	1	0,8	1,4	K5	K6	K7	K8	1	0,6	1,6	1,1	K9	K10	K11	RESULTADO	1,5	0,9	1,4	1.90003968																																																																																																																				
K1	K2	K3	K4																																																																																																																																													
0,85	1	0,8	1,4																																																																																																																																													
K5	K6	K7	K8																																																																																																																																													
1	0,6	1,6	1,1																																																																																																																																													
K9	K10	K11	RESULTADO																																																																																																																																													
1,5	0,9	1,4	1.90003968																																																																																																																																													
				* a descrição de cada coeficiente segue abaixo																																																																																																																																												
PAGAMENTO DO SOFTWARE																																																																																																																																																
Cód.	ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	UNIDADE	UNIT. MENSAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL																																																																																																																																								
10.03.01	E 025	Software Ponto Seculum 4 - manutenção e suporte técnico com backup - Web Nuvem - Mensalidade		16	Licença/mês	R\$ 102,65	12,26%	R\$ 1.843,76	COTAÇÃO																																																																																																																																							
MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO																																																																																																																																																
Cód.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID/AÑO	UNIDADE	VALOR DE AQ.	ANUAL MAT	MENSAL MAT	BDI (%)	PREÇO TOTAL																																																																																																																																							
10.04.01	E 026	Bobina térmica específica para o registrador eletrônico de ponto, com papel termossensível, superfície de impressão externa ao rolo, durabilidade de impressão mínima de 5 anos e comprimento mínimo de 300m.	63	Bobina	R\$ 29,35	R\$ 1.849,05	R\$ 154,09	12,26%	R\$ 172,98	COTAÇÃO																																																																																																																																						
MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO																																																																																																																																																
ITEM	DESCRIÇÃO											PREÇO TOTAL																																																																																																																																				
1	Componente DEPRECIAÇÃO											R\$ 170,62																																																																																																																																				
2	Componente MANUTENÇÃO											R\$ 324,18																																																																																																																																				
3	Componente SOFTWARE											R\$ 1.843,76																																																																																																																																				
4	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO											R\$ 172,98																																																																																																																																				
												SOMATÓRIO TOTAL MENSAL R\$ 2.511,54																																																																																																																																				
												SOMATÓRIO TOTAL ANUAL R\$ 30.138,48																																																																																																																																				
MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO																																																																																																																																																
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO MANUTENÇÃO X DEPRECIAÇÃO (K)																																																																																																																																																
<p>JUSTIFICATIVAS</p> <p>K1 Considerando o valor médio de 0,85 K2 Considerando o operador médio K3 Considerando ferramentas de primeira qualidade K4 Há todo o tipo de trabalho, foi considerado condições pesadas K5 Considerando manutenção normal K6 Equipamento novo K7 448 por dia, 252 dias por ano K8 Clima quente, soma de 30°C K9 Peso de 10kg, uso comum, com pressa K10 Considerado o operador médio K11 For considerada a opção de alugar a terceiros, ainda que a simulação seja dos co</p> <table border="1"> <tr><td>TIPO</td><td>K1</td></tr> <tr><td>Guindaste</td><td>0,5</td></tr> <tr><td>Caminhão-comum</td><td>0,8</td></tr> <tr><td>Fora-de-estrada</td><td>1</td></tr> <tr><td>Carregadeira</td><td>1</td></tr> <tr><td>Escavadeira</td><td>1,4</td></tr> <tr><td>Motoescavadeira</td><td>1,1</td></tr> <tr><td>Trator de estrada</td><td>1,2</td></tr> </table> <table border="1"> <tr><td>Qualid. do Operador</td><td>K2</td></tr> <tr><td>Excelente</td><td>0,9</td></tr> <tr><td>Bom</td><td>0,9</td></tr> <tr><td>Média</td><td>1</td></tr> <tr><td>Ruim</td><td>1,2</td></tr> <tr><td>Pessíma</td><td>2</td></tr> </table> <table border="1"> <tr><td>Qualidade do Equip.</td><td>K3</td></tr> <tr><td>De primeira</td><td>0,8</td></tr> <tr><td>Média</td><td>1</td></tr> <tr><td>Ruim</td><td>1,5</td></tr> </table> <table border="1"> <tr><td>Condições de Trab.</td><td>K4</td></tr> <tr><td>Em espera</td><td>0,4</td></tr> <tr><td>Leves</td><td>0,8</td></tr> <tr><td>Médias</td><td>1</td></tr> <tr><td>Pesadas</td><td>1,4</td></tr> <tr><td>Serviços</td><td>2</td></tr> </table> <table border="1"> <tr><td>Maintenânci</td><td>K5</td></tr> <tr><td>Excelente</td><td>0,6</td></tr> <tr><td>Bom</td><td>0,8</td></tr> <tr><td>Média</td><td>1</td></tr> <tr><td>Ruim</td><td>1,5</td></tr> <tr><td>Inexistente</td><td>5</td></tr> </table> <table border="1"> <tr><td>Horas de Uso</td><td>K7</td></tr> <tr><td>1.000</td><td>0,5</td></tr> <tr><td>2.000</td><td>0,5</td></tr> <tr><td>3.000</td><td>0,6</td></tr> <tr><td>4.000</td><td>0,7</td></tr> <tr><td>5.000</td><td>0,9</td></tr> </table> <table border="1"> <tr><td>Tempo Vida (anos)</td><td>K8</td></tr> <tr><td>1</td><td>0,6</td></tr> <tr><td>2</td><td>0,7</td></tr> <tr><td>3</td><td>0,8</td></tr> <tr><td>4</td><td>0,9</td></tr> <tr><td>5</td><td>1</td></tr> <tr><td>6</td><td>1</td></tr> <tr><td>7</td><td>1</td></tr> <tr><td>8</td><td>1,2</td></tr> <tr><td>9</td><td>1,3</td></tr> <tr><td>10</td><td>1,4</td></tr> <tr><td>11</td><td>2</td></tr> <tr><td>15</td><td>2</td></tr> </table> <table border="1"> <tr><td>Temperatura</td><td>K9</td></tr> <tr><td>Muito quente (> 40°C)</td><td>1,3</td></tr> <tr><td>Quente (30° a 40°C)</td><td>1,1</td></tr> <tr><td>Médio (10° a 30°C)</td><td>1</td></tr> <tr><td>Frio (< 10°C)</td><td>1,2</td></tr> </table> <table border="1"> <tr><td>Ritmo de Trabalho</td><td>K10</td></tr> <tr><td>Fazendo</td><td>0,9</td></tr> <tr><td>Médio</td><td>1</td></tr> <tr><td>Com pressa</td><td>1,5</td></tr> </table> <table border="1"> <tr><td>Costo do Serviço</td><td>K11</td></tr> <tr><td>Grande</td><td>0,8</td></tr> <tr><td>Médio</td><td>0,9</td></tr> <tr><td>Pivoar</td><td>1</td></tr> </table> <table border="1"> <tr><td>Tipo do Serviço</td><td>K12</td></tr> <tr><td>Mina ou Pedreira</td><td>0,8</td></tr> <tr><td>Construção Geral</td><td>1</td></tr> <tr><td>Aluguel a Terceiros</td><td>1,4</td></tr> </table>													TIPO	K1	Guindaste	0,5	Caminhão-comum	0,8	Fora-de-estrada	1	Carregadeira	1	Escavadeira	1,4	Motoescavadeira	1,1	Trator de estrada	1,2	Qualid. do Operador	K2	Excelente	0,9	Bom	0,9	Média	1	Ruim	1,2	Pessíma	2	Qualidade do Equip.	K3	De primeira	0,8	Média	1	Ruim	1,5	Condições de Trab.	K4	Em espera	0,4	Leves	0,8	Médias	1	Pesadas	1,4	Serviços	2	Maintenânci	K5	Excelente	0,6	Bom	0,8	Média	1	Ruim	1,5	Inexistente	5	Horas de Uso	K7	1.000	0,5	2.000	0,5	3.000	0,6	4.000	0,7	5.000	0,9	Tempo Vida (anos)	K8	1	0,6	2	0,7	3	0,8	4	0,9	5	1	6	1	7	1	8	1,2	9	1,3	10	1,4	11	2	15	2	Temperatura	K9	Muito quente (> 40°C)	1,3	Quente (30° a 40°C)	1,1	Médio (10° a 30°C)	1	Frio (< 10°C)	1,2	Ritmo de Trabalho	K10	Fazendo	0,9	Médio	1	Com pressa	1,5	Costo do Serviço	K11	Grande	0,8	Médio	0,9	Pivoar	1	Tipo do Serviço	K12	Mina ou Pedreira	0,8	Construção Geral	1	Aluguel a Terceiros	1,4
TIPO	K1																																																																																																																																															
Guindaste	0,5																																																																																																																																															
Caminhão-comum	0,8																																																																																																																																															
Fora-de-estrada	1																																																																																																																																															
Carregadeira	1																																																																																																																																															
Escavadeira	1,4																																																																																																																																															
Motoescavadeira	1,1																																																																																																																																															
Trator de estrada	1,2																																																																																																																																															
Qualid. do Operador	K2																																																																																																																																															
Excelente	0,9																																																																																																																																															
Bom	0,9																																																																																																																																															
Média	1																																																																																																																																															
Ruim	1,2																																																																																																																																															
Pessíma	2																																																																																																																																															
Qualidade do Equip.	K3																																																																																																																																															
De primeira	0,8																																																																																																																																															
Média	1																																																																																																																																															
Ruim	1,5																																																																																																																																															
Condições de Trab.	K4																																																																																																																																															
Em espera	0,4																																																																																																																																															
Leves	0,8																																																																																																																																															
Médias	1																																																																																																																																															
Pesadas	1,4																																																																																																																																															
Serviços	2																																																																																																																																															
Maintenânci	K5																																																																																																																																															
Excelente	0,6																																																																																																																																															
Bom	0,8																																																																																																																																															
Média	1																																																																																																																																															
Ruim	1,5																																																																																																																																															
Inexistente	5																																																																																																																																															
Horas de Uso	K7																																																																																																																																															
1.000	0,5																																																																																																																																															
2.000	0,5																																																																																																																																															
3.000	0,6																																																																																																																																															
4.000	0,7																																																																																																																																															
5.000	0,9																																																																																																																																															
Tempo Vida (anos)	K8																																																																																																																																															
1	0,6																																																																																																																																															
2	0,7																																																																																																																																															
3	0,8																																																																																																																																															
4	0,9																																																																																																																																															
5	1																																																																																																																																															
6	1																																																																																																																																															
7	1																																																																																																																																															
8	1,2																																																																																																																																															
9	1,3																																																																																																																																															
10	1,4																																																																																																																																															
11	2																																																																																																																																															
15	2																																																																																																																																															
Temperatura	K9																																																																																																																																															
Muito quente (> 40°C)	1,3																																																																																																																																															
Quente (30° a 40°C)	1,1																																																																																																																																															
Médio (10° a 30°C)	1																																																																																																																																															
Frio (< 10°C)	1,2																																																																																																																																															
Ritmo de Trabalho	K10																																																																																																																																															
Fazendo	0,9																																																																																																																																															
Médio	1																																																																																																																																															
Com pressa	1,5																																																																																																																																															
Costo do Serviço	K11																																																																																																																																															
Grande	0,8																																																																																																																																															
Médio	0,9																																																																																																																																															
Pivoar	1																																																																																																																																															
Tipo do Serviço	K12																																																																																																																																															
Mina ou Pedreira	0,8																																																																																																																																															
Construção Geral	1																																																																																																																																															
Aluguel a Terceiros	1,4																																																																																																																																															
<p>Fonte:</p> <p>MATTOS, Aldo Dórea. Como preparar orçamentos de obras. São Paulo: Pini, 2006. 281 p., il.</p>																																																																																																																																																



MATERIAIS DE CONSUMO - NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT MENSAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
1	CON.01	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Referência: QEOA. Brilhante ou similar.	120	lt	R\$ 2,15	R\$ 258,00	12,26%	R\$ 289,63	Cotação	
2	CON.02	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 70% INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro. Referência: Itáj, Zulu ou similar. Álcool gel, tipo etílico, antisséptico e bactericida, 70 graus, aroma neutro, acondicionado em embalagem de 5 litros (pilão). Na embalagem do produto deverá constar data de fabricação, da validade de no mínimo 12 meses. Referência: Itáj, Asseptgel ou similar.	70	lt	R\$ 6,57	R\$ 459,90	12,26%	R\$ 516,28	Cotação	
3	CON.03	Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor. Galão com 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Referência: Brava, Inglesa ou similar.	8	gl	R\$ 45,57	R\$ 364,56	12,26%	R\$ 409,26	Cotação	
4	CON.04	Desinfetante tipo "creolina", frasco de 750ml. Referência: Pearson, Ufe, Buffalo ou similar.	16	gl	R\$ 56,13	R\$ 898,08	12,26%	R\$ 1.008,18	Cotação	
5	CON.05	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Galão de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Referência: Start Azulim, Bombril Kalíptio, Klimp ou similar.	9	fr	R\$ 32,42	R\$ 291,78	12,26%	R\$ 327,55	Cotação	
6	CON.06	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Referência: Start Azulim, Bombril Kalíptio, Klimp ou similar.	27	gl	R\$ 10,83	R\$ 292,41	12,26%	R\$ 328,26	Cotação	
7	CON.07	Desodorizador ambiental, tipo limpa pedras, para remoção de sujeiras e incrustações em pedras e pisos não esmaltados, galão com 5 litros. Referência: Start Pedrex ou similar.	48	fr	R\$ 8,31	R\$ 398,88	12,26%	R\$ 447,78	Cotação	
8	CON.08	Detergente líquido concentrado (diluição mínima de 1 para 100), neutro, biodegradável, galão de 5 litros. Referência: Start, Klimp ou similar.	7	gl	R\$ 63,68	R\$ 445,76	12,26%	R\$ 500,41	Cotação	
9	CON.09	Detergente líquido, neutro, em frasco de 500 ml, biodegradável, registro na anvisa. Validade mínima de 12 meses condicionado em caixa com 24 unidades. Referência: Limpol, Ipê ou similar.	30	gl	R\$ 43,01	R\$ 1.290,30	12,26%	R\$ 1.448,49	Cotação	
10	CON.10	Espuma de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Referência: Bombril, 3M ou similar.	3	cx	R\$ 35,40	R\$ 106,20	12,26%	R\$ 119,22	Cotação	
11	CON.11	Fibra de nylon para limpeza pesada, cor verde, medida aproximada de 10x25 cm, pacote com 5 unidades. Referência: 3M ou similar.	75	unid	R\$ 0,45	R\$ 33,75	12,26%	R\$ 37,89	Cotação	
12	CON.12	Fibra de nylon para limpeza pesada, cor verde, medida aproximada de 10x25 cm, pacote com 5 unidades. Referência: 3M ou similar.	10	pct	R\$ 8,69	R\$ 86,90	12,26%	R\$ 97,55	Cotação	
13	CON.13	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo aproximadamente 60x30cm. Referência: Sacaria, Limpanno ou similar.	75	unid	R\$ 1,64	R\$ 123,00	12,26%	R\$ 138,08	Cotação	
14	CON.14	Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Referência: Veja ou similar.	108	fr	R\$ 2,70	R\$ 291,60	12,26%	R\$ 327,35	Cotação	
15	CON.15	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Referência: Bombril, Assolan ou similar.	56	pct	R\$ 1,72	R\$ 96,32	12,26%	R\$ 108,13	Cotação	
16	CON.16	Políforo, tipo cristal, branco, pacote com 2 kg. Referência: Polifor, Bravo ou similar.	2	fr	R\$ 3,01	R\$ 6,02	12,26%	R\$ 6,76	Cotação	
17	CON.17	Pacote de açúcar tipo cristal, branco, pacote com 2 kg. Referência: Cristal, Pérola ou similar.	18	pct	R\$ 3,82	R\$ 68,76	12,26%	R\$ 77,19	Cotação	
18	CON.18	Papel higiênico, 100% fibras naturais, folha dupla, na cor branca, alta alvura, neutro, absorvente, extra macio, medindo 10 centímetros de largura. Pacote com 08 rolos de 300 metros. Referência: Neve, Personal ou similar.	30	unid	R\$ 6,31	R\$ 31,55	12,26%	R\$ 35,42	Cotação	
19	CON.19	Papel higiênico, 100% fibras naturais, folha simples, na cor branca, alta alvura, neutro, absorvente, extra macio, medindo 10 centímetros de largura. Pacote com 08 rolos de 300 metros. Referência: Scott ou similar.	12	pct	R\$ 2,73	R\$ 81,90	12,26%	R\$ 91,94	Cotação	
20	CON.20	Papel toalha, interfolhado, 3 dobradas, aproximadamente 22x23 cm, 100% celulose, alta alvura, neutro, absorvente, extra macio, caixa com aproximadamente 2400 folhas. Referência: Inovata ou similar.	25	cx	R\$ 53,94	R\$ 1.348,50	12,26%	R\$ 1.513,83	Cotação	
21	CON.21	Pasta de limpeza para rejunte, para superfícies lisas e porosas, à base de ácido graxo, solúvel em água, não tóxico, não inflamável, cor branca. Referência: Limp-Tek ou similar.	10	unid	R\$ 4,51	R\$ 45,10	12,26%	R\$ 50,63	Cotação	
22	CON.22	Pasta de limpeza geral, à base de sabão de coco, cor rosa, abrasiva, desengordurante e desengraxante. Pote com 500g. Referência: Cristal ou similar.	5	unid	R\$ 6,31	R\$ 31,55	12,26%	R\$ 35,42	Cotação	
23	CON.23	Pó de café torrado e molido, embalagem alto vácuo, pacote com 500g, pazo de validade mínimo de 6 meses, a partir da data da entrega. Referência: Café do Sítio ou similar.	36	pct	R\$ 7,04	R\$ 253,44	12,26%	R\$ 284,51	Cotação	
24	CON.24	Querosene, frasco com 1 litro. Referência: Labareda, king ou similar. Removedor de cera para piso, composto por pó éter glicólico graxo com alcalinizantes solventes, umeante, sequestrante e veículo. Acondicionado em galão de 5L. Referência: Inglês, Start ou similar.	8	lt	R\$ 10,12	R\$ 80,96	12,26%	R\$ 90,89	Cotação	
25	CON.25	Sabão em barra neutro glicerinado, composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânicos e água. Pacote contendo 5 peças de aproximadamente 200 g cada. Registrado na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. Referência: Ypê, Minuano ou similar.	10	gl	R\$ 38,22	R\$ 382,20	12,26%	R\$ 429,06	Cotação	
26	CON.26	Sabão em pó, embalagem (caixa/pacote) de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Referência: Omo ou similar.	24	pct	R\$ 7,40	R\$ 177,60	12,26%	R\$ 199,37	Cotação	
27	CON.27	Saco branco, alvejado (pano de chão), composto de 100% de algodão, medindo 60x80x138 cm, dupla costura nas laterais e fundo, cor branca. Referência: Vitoria ou similar.	5	unid	R\$ 2,48	R\$ 12,40	12,26%	R\$ 13,92	Cotação	
28	CON.28	Saco branco alvejado (pano de chão), composto de 100% de algodão, medindo 60x80x138 cm, dupla costura nas laterais e fundo, cor branca. Referência: Vitoria ou similar.	130	unid	R\$ 3,24	R\$ 421,20	12,26%	R\$ 472,84	Cotação	
29	CON.29	Saco plástico de lixo, 100 litros, reforçado, espessura mínima 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno ou polietileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Referência: Plastipam 10 micra ou similar.	50	pct	R\$ 28,77	R\$ 1.438,50	12,26%	R\$ 1.614,86	Cotação	
30	CON.30	Saco plástico de lixo, 100 litros, reforçado, espessura mínima 10 micras, cor azul, largura 75, altura 105, de polipropileno ou polietileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Referência: Plastipam 10 micra ou similar.	30	pct	R\$ 47,77	R\$ 1.433,10	12,26%	R\$ 1.608,80	Cotação	
31	CON.31	Saco plástico de lixo, 40 litros, reforçado, espessura mínima 8 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno ou polietileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Referência: Plastipam 8 micra ou similar.	18	pct	R\$ 15,00	R\$ 270,00	12,26%	R\$ 303,10	Cotação	



Documento autenticado por: Gustavo Mendes Azevedo
Selo digital de segurança: 2021-DIXC-FIRO-TLXN-NQRG.

MATERIAIS DE CONSUMO - NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT MENSAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
32	CON.32	Vaseline líquida, frasco com 1 litro, para limpeza de superfície de aço escovado. Referência: King ou similar.	3	lt	R\$ 16,17	R\$ 48,51	12,26%	R\$ 54,46	Cotação	
33	CON.33	Veneno para insetos, aerosol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Referência: SBP, Raid ou similar.	42	fr	R\$ 7,08	R\$ 297,36	12,26%	R\$ 333,82	Cotação	
34	CON.34	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, pH neutro, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 5 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Referência: Audax, Start ou similar.	10	gl	R\$ 17,01	R\$ 170,10	12,26%	R\$ 190,95	Cotação	
35	CON.35	Disco preto removedor de cera, produto a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores, compatível com encadeira industrial média de aproximadamente 400 mm. Referência: Scotch-Brite, British ou similar	10	unid	R\$ 16,59	R\$ 165,90	12,26%	R\$ 186,24	Cotação	
						SOMATÓRIO TOTAL MENSAL	R\$	14.177,25		
						SOMATÓRIO TOTAL ANUAL	R\$	170.127,00		



EQUIPAMENTOS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO / MANUTENÇÃO

PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO													
COD.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	CONTA SIAFI	VALOR DE AQ.	%RESIDUAL	VIDA ÚTIL	DEP. MENSAL	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
1	DUR.01	Balde, material plástico, capacidade de 12 litros, material alça arame galvanizado, preto. Referência: Vonder ou similar.	114	12311.01.25	R\$ 7,88	10%	10	R\$ 0,06	R\$ 6,74	12,26%	R\$ 7,56	Cotação	
2	DUR.02	Dispenser para papel higiênico, tipo "rolão", para rolos de até 300 m, branco, material plástico de alta resistência, com picotador de papel, com indicador visual do nível do papel. Referência: Trilha ou similar.	68	12311.01.25	R\$ 34,99	10%	10	R\$ 0,26	R\$ 17,84	12,26%	R\$ 20,03	Cotação	
3	DUR.03	Dispenser para sabonete líquido, fabricado em plástico resistente, modelo padrão, na cor branca, com vazão da válvula por acionamento, suficiente para lavagem das mãos; fechamento por travas laterais acionadas por pressão ou chave; com refil que tenha capacidade de 800ml; possibilidade de prender à parede com fita dupla face e/ou outro sistema que não necessite furar paredes. Referência: Premisse Urban, Campceon ou similar.	30	12311.01.25	R\$ 20,38	10%	10	R\$ 0,15	R\$ 4,59	12,26%	R\$ 5,15	Cotação	
4	DUR.04	Dispenser para álcool em gel, fabricado em plástico resistente, modelo padrão, na cor branca, com vazão da válvula por acionamento, suficiente para higienização das mãos; fechamento para travas laterais acionadas por pressão ou chave, com refil que tenha capacidade de 800ml; possibilidade de prender à parede com fita dupla face e/ou outro sistema que não necessite furar paredes. Referência: Premisse Urban, Campceon ou similar.	30	12311.01.25	R\$ 17,01	10%	10	R\$ 0,13	R\$ 3,83	12,26%	R\$ 4,30	Cotação	
5	DUR.05	Escova para roupa, confeccionada em plástico, ergonômica, com cerdas de nylon. Referência: Condor ou similar.	78	12311.01.25	R\$ 2,44	10%	10	R\$ 0,02	R\$ 1,43	12,26%	R\$ 1,60	Cotação	
6	DUR.06	Espanador de pô, tipo "peneira", 40cm, cabo de madeira. Referência: Santa Maria ou similar.	30	12311.01.25	R\$ 10,71	10%	10	R\$ 0,08	R\$ 2,41	12,26%	R\$ 2,71	Cotação	
7	DUR.07	Espátula de aço, com cabo de madeira 4", 101x185mm cabo amarelo. Referência: MAX Ferramentas ou similar.	10	12311.01.25	R\$ 8,85	10%	10	R\$ 0,07	R\$ 0,66	12,26%	R\$ 0,75	Cotação	
8	DUR.08	Extensão elétrica de 50 metros, cabo PP 3x2,5mm, com carretel, tomadas padrão novo 220V. Referência: Max-Pro ou similar.	21	12311.01.25	R\$ 231,83	10%	10	R\$ 1,74	R\$ 36,51	12,26%	R\$ 40,99	Cotação	
9	DUR.09	Fita de lixo, material plástico, com cabo longo 90 cm. Referência: Santa Maria, São Bernardo ou similar.	102	12311.01.25	R\$ 4,83	10%	10	R\$ 0,04	R\$ 3,69	12,26%	R\$ 4,15	Cotação	
10	DUR.10	Fita de sinalização de chão "Piso Molhado", cor amarela, em material PVC. Referência: Rubbermaid ou similar.	40	12311.01.25	R\$ 36,89	10%	10	R\$ 0,28	R\$ 11,07	12,26%	R\$ 12,42	Cotação	
11	DUR.11	Pulverizador manual, tipo "borrifador", material plástico resistente, com gatilho reservatório de 500 ml. Referência: Vonder ou similar.	78	12311.01.25	R\$ 7,14	10%	10	R\$ 0,05	R\$ 4,18	12,26%	R\$ 4,69	Cotação	
12	DUR.12	Rosca, suporte de madeira medindo 40cm, borracha dupla. Referência: Santa Maria, Varebrás ou similar.	144	12311.01.25	R\$ 5,78	10%	10	R\$ 0,04	R\$ 6,24	12,26%	R\$ 7,01	Cotação	
13	DUR.13	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de madeira medindo 60cm, borracha dupla. Referência: Santa Maria, Varebrás ou similar.	168	12311.01.25	R\$ 8,13	10%	10	R\$ 0,06	R\$ 10,24	12,26%	R\$ 11,50	Cotação	
14	DUR.14	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de madeira medindo 90cm, borracha dupla. Referência: Santa Maria, Varebrás ou similar.	138	12311.01.25	R\$ 13,33	10%	10	R\$ 0,10	R\$ 13,80	12,26%	R\$ 15,49	Cotação	
15	DUR.15	Vassoura de pelo sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base de aproximadamente 40 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo. Referência: Santa Maria, Varebrás ou similar.	6	12311.01.25	R\$ 6,85	10%	10	R\$ 0,05	R\$ 0,31	12,26%	R\$ 0,35	Cotação	
16	DUR.16	Vassoura de nylon, cabo de madeira, tipo leque, medida da base de aproximadamente 25 cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo. Referência: Santa Maria, Varebrás ou similar.	198	12311.01.25	R\$ 4,79	10%	10	R\$ 0,04	R\$ 7,11	12,26%	R\$ 7,99	Cotação	
17	DUR.17	Vassoura de nylon, cabo de madeira, tipo leque, medida da base de aproximadamente 60 cm, com base de plástico, contendo rosca para cabo. Referência: Santa Maria, Varebrás ou similar.	9	12311.01.25	R\$ 10,64	10%	10	R\$ 0,08	R\$ 0,72	12,26%	R\$ 0,81	Cotação	
18	DUR.18	Vassoura limpa teto lipo bola, produzida em nylon e rosca para encaixe de cabo e extensor selenite de 2,80 metros. Referência: Polynes ou similar.	2	12311.01.25	R\$ 23,27	10%	10	R\$ 0,17	R\$ 0,35	12,26%	R\$ 0,39	Cotação	
19	DUR.19	Vassourinha para vaso sanitário. Referência: Santa Maria ou similar.	54	12311.01.25	R\$ 4,43	10%	10	R\$ 0,03	R\$ 1,79	12,26%	R\$ 2,01	Cotação	
20	DUR.20	Suporte para fibra de limpeza pesada, tipo "esfregão", com cabo de madeira e base articulada de plástico. Referência: Rubbermaid ou similar.	21	12311.01.25	R\$ 28,73	10%	10	R\$ 0,22	R\$ 4,52	12,26%	R\$ 5,08	Cotação	

PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO		K (calculado)	MENSAL DEPR.	% MAN X DEP	MENSAL MAN.	BDI (%)	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO		R\$ 1.431,99	R\$ 221,84	12,26%	R\$ 249,03	
		K1 0,85	K2 0,9	K3 1	K4 1		
		K5 3	K6 0,6	K7 0,5	K8 1,1		
		K9 1,5	K10 0,9	K11 1,4	RESULTADO 1.431,99		

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO		QUANTID/ANO	UNIDADE	VALOR DE A.Q.	MENSAL MAT	BDI (%)	PREÇO TOTAL
CÓD.	ITEM	DESCRIÇÃO		MENSALIDADE	R\$	-	12,26% R\$
07.01.01	MC.001						

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO		PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Componente DEPRECIAÇÃO	R\$ 154,98
2	Componente MANUTENÇÃO	R\$ 249,03
3	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	R\$ -
		SOMATÓRIO TOTAL MENSAL R\$ 404,01
		SOMATÓRIO TOTAL ANUAL R\$ 4.848,12

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO COEFICIENTE DE CORRelaÇÃO MANUTENÇÃO X DEPRECIaÇÃO (K)	
JUSTIFICATIVaS	
K1	Considerado o valor médio de 0,85
K2	Considerado o operador bom
K3	Considerando fermeiras de média qualidade
K4	Homologado pelo fabricante, ou considerado o valor médio
K5	Considerando manutenção preventiva - substituição dos itens
K6	Equipamento novo
K7	220h por mês, 252 dias por ano
K8	Cima quente, acima de 30°C
K9	Risco de trabalho usualmente com pressa
K10	Considerado o operador médio
K11	Foi considerado a opção de aluguel a terceiros, ainda que a simulação seja alta
TIPO	
K1	Gundrade
K2	Caminhão-comum
K3	Forne de estrada
K4	Carregadeira
K5	Montadora
K6	Trator de estrada
Qualid do Operador	
K1	Excelente
K2	Bom
K3	Média
K4	Ruim
K5	Pessimo
Qualid do Equip	
K1	De primeira
K2	Média
K3	Ruim
Condições de Trab	
K4	Em expuse
K5	Levea
K6	Médias
K7	Pesadas
K8	Extremas
Manutenção	
K5	Excelente
K6	Bom
K7	Média
K8	Ruim
K9	Inadecuado
Tempo Vida (anis)	
K6	1
K7	2
K8	3
K9	4
K10	5
K11	6
K12	7
K13	8
K14	9
K15	10
K16	11
K17	12
K18	13
Horas de Uso	
K1	0,5
K2	0,5
K3	0,6
K4	0,7
K5	0,9
Temperatura	
K9	Muito quente (> 40°C)
K10	Quente (30° a 40°C)
K11	Média (20° a 30°C)
K12	Fria (< 10°C)
Risco de Trabalho	
K9	Fogado
K10	Médio
K11	Com pressa
Cond do Serviço	
K10	Grande
K11	Médio
K12	Pouco
Tipo do Serviço	
K11	Mina ou Pequena
K12	Construção Geral
K13	Aluguel a Terceiros

MATTOS, Aldo Dórea. *Como preparar orçamentos de obras*. São Paulo: Pini, 2006. 281 p., il.



Documento autenticado por: Gustavo Mendes Azevedo
Selo digital de segurança: 2021-DIXC-EIRO-TI XN-NORG



Documento autenticado por: Gustavo Mendes Azevedo
Selo digital de segurança: 2021.DIXC.FIRO.TLYN.NQBC

EQUIPAMENTOS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO / MANUTENÇÃO

PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO													
COD.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	CONTA SIAFI	VALOR DE AQ.	% RESIDUAL	VIDA ÚTIL	DEP. MENSAL	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
1	FER.01	Manguera transparente trançada, diâmetro de Ø 1/2", 50 metros de comprimento, com esguicho e abraçadeiras. Referência: Tramontina ou similar	20	12311.01.23	R\$ 364,76	20%	10	R\$ 2,43	R\$ 48,63	12,26%	R\$ 54,60	Cotação	
2	FER.02	Vara telescópica metálica para limpeza. Referência: Kinder, Thunder ou similar	3	12311.01.23	R\$ 118,17	20%	10	R\$ 0,79	R\$ 2,36	12,26%	R\$ 2,65	Cotação	

PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO												
ITEM	DESCRIÇÃO	K (calculado)	MENSAL DEPR.	% MAN X DEP	MENSAL MAN.	BDI (%)	PREÇO TOTAL					
		1,1451132	R\$ 57,25	114,51%	R\$ 65,56	12,26%	R\$ 73,60					
		K1 0,85	K2 0,9	K3 0,8	K4 1							
		K5 3	K6 0,6	K7 0,5	K8 1,1							
		K9 1,5	K10 0,9	K11 1,4	RESULTADO 1,1451132							

* a descrição de cada coeficiente segue abaixo

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO												
COD.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID/ANO	UNIDADE	VALOR DE AQ.	MENSAL MAT	BDI (%)	PREÇO TOTAL				
07.01.01	MC.001					MENSALIDADE	R\$ -	12,26%	R\$ -			

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO													PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	K1	K2	K3	K4	K5	K6	K7	K8	K9	K10	K11	PREÇO TOTAL
1	Componente DEPRECIAÇÃO												R\$ 57,25
2	Componente MANUTENÇÃO												R\$ 73,60
3	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO												R\$ -
													SOMATÓRIO TOTAL MENSAL R\$ 130,85
													SOMATÓRIO TOTAL ANUAL R\$ 1.570,20

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO												
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO MANUTENÇÃO X DEPRECIAÇÃO (K)												
JUSTIFICATIVAS												
K1 Considerado o valor médio de 0,85												
K2 Considerado o operador bom												
K3 Consideradas ferramentas de primeira qualidade												
K4 Há todo o tipo de trabalho, foi considerado o valor médio												
K5 Considerando manutenção inexistente												
K6 Equipamentos novos												
K7 220 por ano x 252 dias por ano												
K8 Ambiente com temperatura de 30°C												
K9 Risco de falha muito comum com pressa												
K10 Considerado o operador médio												
K11 Foi considerado a cotação de aluguel a terceiros, ainda que a simulação seja dos custos												
JUSTIFICATIVAS												
K1 Considerado o valor médio de 0,85												
K2 Considerado o operador bom												
K3 Consideradas ferramentas de primeira qualidade												
K4 Há todo o tipo de trabalho, foi considerado o valor médio												
K5 Considerando manutenção inexistente												
K6 Equipamentos novos												
K7 220 por ano x 252 dias por ano												
K8 Ambiente com temperatura de 30°C												
K9 Risco de falha muito comum com pressa												
K10 Considerado o operador médio												
K11 Foi considerado a cotação de aluguel a terceiros, ainda que a simulação seja dos custos												
JUSTIFICATIVAS												
K1 Considerado o valor médio de 0,85												
K2 Considerado o operador bom												
K3 Consideradas ferramentas de primeira qualidade												
K4 Há todo o tipo de trabalho, foi considerado o valor médio												
K5 Considerando manutenção inexistente												
K6 Equipamentos novos												
K7 220 por ano x 252 dias por ano												
K8 Ambiente com temperatura de 30°C												
K9 Risco de falha muito comum com pressa												
K10 Considerado o operador médio												
K11 Foi considerado a cotação de aluguel a terceiros, ainda que a simulação seja dos custos												
JUSTIFICATIVAS												
K1 Considerado o valor médio de 0,85												
K2 Considerado o operador bom												
K3 Consideradas ferramentas de primeira qualidade												
K4 Há todo o tipo de trabalho, foi considerado o valor médio												
K5 Considerando manutenção inexistente												
K6 Equipamentos novos												
K7 220 por ano x 252 dias por ano												
K8 Ambiente com temperatura de 30°C												
K9 Risco de falha muito comum com pressa												
K10 Considerado o operador médio												
K11 Foi considerado a cotação de aluguel a terceiros, ainda que a simulação seja dos custos												
JUSTIFICATIVAS												
K1 Considerado o valor médio de 0,85												
K2 Considerado o operador bom												
K3 Consideradas ferramentas de primeira qualidade												
K4 Há todo o tipo de trabalho, foi considerado o valor médio												
K5 Considerando manutenção inexistente												
K6 Equipamentos novos												
K7 220 por ano x 252 dias por												

HORAS EXTRAS SOB DEMANDA													
SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO REALIZADO NOS SÁBADOS - ADICIONAL 50% - ESTIMATIVA													
ITEM	POSTO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO		CUSTO DO ADICIONAL 100%	HORAS/ DIA	REMUNERAÇÃO/ DIA	VA + VT (DIA)	ENCARGOS SOCIAIS HE	CUSTO/DIA HE	POSTOS/ DIA	DIA/ANO	TOTAL MENSAL	
3	SERVENTE (trabalho aos domingos e feriados, com adicional de 100% sobre o valor normal, 8 horas por dia - das 8h as 17h, com 1h de descanso)	R\$ 1.598,42	R\$ 7,27	8	R\$ 58,12	R\$ -	89,70%	R\$ 110,26	4	65,00	R\$ 2.389,01		
TOTAL MENSAL													

DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	BDI	VALOR MENSAL	MESES	VALOR ANUAL
Serviços Extraordinários executados aos DOMINGOS e FERIADOS	R\$ 2.389,01	12,26%	R\$ 2.681,90	12,00	R\$ 32.182,81
TOTAL ANUAL PARA SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - SOB DEMANDA					R\$ 32.182,81
MÉDIA MENSAL PARA SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - SOB DEMANDA					R\$ 2.681,90



SOB DEMANDA - PREVISÃO DE MOVIMENTAÇÕES EM TRANSPORTE POR CHAMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MENSAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE
MOV.1	SQN 302 - SQN 202	22	Chamado	R\$ 10,00	R\$ 220,00	12,26%	R\$ 246,97	UberX
MOV.2	SQN 202 - SQS 111	22	Chamado	R\$ 18,00	R\$ 396,00	12,26%	R\$ 444,55	UberX
MOV.3	SQS 311 - SQN 302	22	Chamado	R\$ 16,00	R\$ 352,00	12,26%	R\$ 395,16	UberX
			<u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u>			<u>R\$ 1.086,68</u>		
			<u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</u>			<u>R\$ 13.040,16</u>		



Documento autenticado por: Gustavo Mendes Azevedo
 Selo digital de segurança: 2021-DIXC-FIRO-TLXN-NQRG.